

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 182025 – Dispensa de Licitação nº 5/2025.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 5/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA Contratação das empresas:
CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA – vencedor do item 1
CNPJ Nº 03.562.593/0001-78
para Aquisição de chocolates em formato oval (ovos de Páscoa), caixas de chocolates e bombons sortidos para fornecimento a alunos da rede municipal de ensino, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 8.100,00 (oitto mil e cem reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
PROPOSTA APRESENTADA: MORETTI E MATHIUS LTDA – vencedor dos itens 2 e 3.
CNPJ Nº 12.139.991/0001-77
para
para Aquisição de chocolates em formato oval (ovos de Páscoa), caixas de chocolates e bombons sortidos para fornecimento a alunos da rede municipal de ensino, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação R\$ 7.546,50 (sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Educação e Cultura, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Cafezal do Sul, 09 de abril de 2025.
PEDRO MINOURI INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 008/2025
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 008/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 069/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de podas de árvores nas vias municipais (praças, creches, escolas e demais espaços e logradouros), do Município de Cafezal do Sul e Distritos, com emprego de mão de obra qualificada e com fornecimento do material utensílios máquinas e equipamentos ferramentas necessárias.
VALOR MAXIMO: R\$ 63.952,00 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 05/05/25.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 08:50 horas do dia 05/05/25.
INÍCIO DA SESSÃO DE PREÇOS: às 08:50 horas do dia 05/05/25.
Cafezal do Sul – PR, 31 de Março de 2025.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004.2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003.2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008.2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: NARESSI & CAVALHERI LTDA.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia, tais como: consertos, rodizio, montagem e desmontagem de pneus, destinados a manutenção dos veículos leves e pesados, que integram a frota do Município de Cidade Gaúcha - PR.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato;
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
O contratante pagará à contratada, pelo fornecimento do objeto do contrato, o valor total de R\$ 23.267,00 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais).
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal.
Cidade Gaúcha - PR, 08 de abril de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ CARLOS NARESSI
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 040/2025
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, das outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
FI Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
000272 3.3.90.40 Serv. de tecnologia da informação e comunicação - PJ
820.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FI Fc 1030112342034 Atividades de saúde c/ atenção básica
4941259 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 206.874,18
09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FI Fc 2575212682005 Manutenção da iluminação pública
5072476 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 413.125,82
FI Fc 2575212683068 Obra de manutenção da iluminação pública
5072478 4.4.90.51 Obras e instalações 200.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de abril de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, I, “c”, inciso II)					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b) (R\$)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	195.000,00	7.941,32	187.058,68		
Recota de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	195.000,00		
Recota de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		
Recota de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		
Recota de Resgate de Aplicações Financeiras	0,00	7.941,32	-7.941,32		
DESPESAS	DESPESA ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (d)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (e) (R\$)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	67.063,69
Despesa de Capital	400.000,00	0,00	0,00	0,00	67.063,69
Investimentos	400.000,00	0,00	0,00	0,00	67.063,69
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (a) - (II) + III	2025 (b) - (III) + III	SALDO ATUAL (b) - (III) + III		
VALOR (III)	494.726,12	-59.122,37	435.603,75		

FONTE: Sistema Dinâmico Gestão Pública. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 184/2025
Data: 09.04.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n.ºs 3.857/2021, 2.764/2023 e 065/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Fim
Adrielle Larissa Zanco Ribeiro Coletoia 20581-05 2024/2025 12.05.2025 a 23.05.2025
Antônio Silvio Diniz 973-01 2023/2024 22.04.2025 a 01.05.2025
Tamires Cristiane Tramairin 29883-01 2023/2023 22.04.2025 a 06.05.2025
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRÁ-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 272/2025.
SÚMULA: Nomeia:
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, portador da C/RG nº. 54.763.251-4 e Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º557697908-73, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TURISMO, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, a partir de 10 de abril de 2025. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A COOPERATIVA AGRARIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI – COOPERAGRA INSCRITA COM CNPJ: 13.731.942.0001-91, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE MARINALVA SOARES DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL, CONVOCA OS SENHORES COOPERADOS/AS QUE NESTA DATA SOMAM-SE 55 COOPERADOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS PARA SE REUNIR EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ NO ENDEREÇO SITO À ESTRADADA PORTO CINCO, ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO S/Nº MARILUZ-PR NO DIA 22 DE ABRIL DE 2025. Realizar-se-á em primeira convocação às 13:30 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 14:30 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

ORDEM DO DIA DAAGE:

- I. Reforma de estatuto;
- II. Alteração e ou exclusão de CNAE-Atividade Econômica Principal e Secundária da Entidade;
- III. Atualização e ou exclusão de contato telefônico no cartão CNPJ.

Mariluz-PR, 08 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARINALVA SOARES DA SILVA
Data: 08/04/2025 10:20:16-0300
Verifique em https://validar.dl.gov.br/

Marinalva Soares da Silva
Diretora Presidente
COOPERAGRA

[13.731.942/0001-91]
COOPERATIVA AGRARIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI COOPERAGRA
ESTRADA PORTO CINCO S/Nº
ASSENTAMENTO N. S. APARECIDA
87.470-000 - MARILUZ - PR

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A COOPERATIVA AGRARIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI – COOPERAGRA INSCRITA COM CNPJ: 13.731.942.0001-91, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE MARINALVA SOARES DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL, CONVOCA OS SENHORES COOPERADOS/AS QUE NESTA DATA SOMAM-SE 55 COOPERADOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS PARA SE REUNIR EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ NO ENDEREÇO SITO À ESTRADADA PORTO CINCO, ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO S/Nº MARILUZ-PR NO DIA 22 DE ABRIL DE 2025. Realizar-se-á em primeira convocação às 9:30 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 10:30 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

ORDEM DO DIA da AGO:

- I – Prestação de Contas do órgão de administração referente ao exercício de 2024 acompanhada do parecer do conselho fiscal compreendendo:
 - a) Relatório de Gestão;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstração de Sobras apuradas ou das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa e o Parecer do Conselho Fiscal;
- II - Destinação das Sobras apuradas ou Rateio das Perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III – Eleição dos componentes para o órgão de Administração;
- IV – Fixação dos valores de honorários, gratificações pró-labore e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração/ Diretoria e do Conselho Fiscal (quando previsto no Estatuto da Cooperativa);
- V – Quaisquer Outros Assuntos de interesse social excluídos os enumerados no artigo 27 do estatuto.
 - a. Plano de Trabalho para o ano de 2025;
 - b. Aprovação ou validação da Missão, Visão e Valores da entidade;
 - c. Atualização do quadro societário (inclusão e baixa de cadastro).

Mariluz-PR, 08 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARINALVA SOARES DA SILVA
Data: 08/04/2025 10:20:16-0300
Verifique em https://validar.dl.gov.br/

Marinalva Soares da Silva
Diretora Presidente
COOPERAGRA

[13.731.942/0001-91]
COOPERATIVA AGRARIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI COOPERAGRA
ESTRADA PORTO CINCO S/Nº
ASSENTAMENTO N. S. APARECIDA
87.470-000 - MARILUZ - PR



Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 35.640.652/0001-05

Av. Itália Orcelli, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 51/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2025

OBJETO: Aquisição de chocolates em formato oval (ovos de Páscoa), caixas de chocolates e bombons sortidos para fornecimento a alunos da rede municipal de ensino, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/2023, sendo o valor total da contratação de R\$ 15.646,50 (quinze mil), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ovos de chocolate ao leite: sabor chocolate ao leite. Peso líquido mínimo de 200 gramas. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, leite integral em pó, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e polivinilpirrolidona de poliglícero, sal e aromatizante idêntico ao natural. Não contém gordura hidrogenada. Embalado individualmente com papel metalizado BOPP, revestido com embalagem plástica com tema lúdico de páscoa, com filho na amarração, com base plástica no fundo do ovo e, acondicionado em caixa de papelão.	Und.	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00

PROPOSTA APRESENTADA: CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA
CNPJ Nº 03.562.593/0001-78
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 8.100,00 (oitto mil e cem reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Item	Descrição	Und.	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
02	CAIXA BOMBOM GAROTO 250G	Und.	300	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00

03	COM 16 BOMBONS Pacote de Bombom Chocolate Sonho de Valsa - ao Leite 1kg Lacta	Und.	50	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
----	--	------	----	-----------	--------------

PROPOSTA APRESENTADA: MORETTI E MATHIUS LTDA
CNPJ Nº 12.139.991/0001-77
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 7.546,50 (sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Cafezal do Sul, 9 de abril de 2025

Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PROGRAMA PRÓ-MORADIA Nº 0624064-89
Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
Tomador: MUNICÍPIO DE GUAIRA/PR, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.
Objeto: Empréstimo no valor de R\$ 6.316.050,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil e cinquenta reais), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTs, repassados pelo AGENTE OPERADOR À CAIXA, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Moradia e observadas as condições firmadas neste contrato.
Valor Investimento: R\$ 7.813.662,45 (sete milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Valor Financiamento: R\$ 6.316.050,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de abril de 2025 e término em 01 de abril de 2046.
Data de Assinatura: 02 de abril de 2025.
Prato de Jurisdição: da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento obeto deste contrato.
Guaira, Paraná, 09 de abril de 2025.
Gileade Gabriel Osti
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA					
CIDADE GAÚCHA-PR					
ATA DE HOMOLOGAÇÃO					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025					
Processo Administrativo Nº 12/2025					
Tipo: AQUISIÇÃO					
PREGOIEIRO: GEÓVANE MARTINS DE SOUZA					
Data de Publicação: 11/03/2025 08:54:52					

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/04/2025 07:53:27			
Lote 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: SVÇ	Marcas: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem de veículos leves (carros e pick-up leve)			
Quantidade: 1.700	Valor Unit.: 44,00	Valor Total: 74.800,00	

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 AUTO POSTO A E D LTDA	295	11.164.817/0001-11	65,13	44,00	Não
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
54263460 CESAR JOSE SAMPAIO	047	54.263.460/0001-31	65,13	49,00	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/04/2025 07:53:27			
Lote 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: SVÇ	Marcas: Serviço	Modelo:
Descrição: Lavagem de veículos médio (camionetes, ambulância, kombi e vans)			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 144,90		Valor Total: 86.940,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
1 AUTO POSTO A E D LTDA	810	11.164.817/0001-11	146,36	144,90	Não
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
54263460 CESAR JOSE SAMPAIO	165	54.263.460/0001-31	146,36	140,00	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/04/2025 07:53:27					
Lote 3					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Gestão da Execução Orçamentária dos Direitos da Criança e da Adolescência

1º BIMESTRE DE 2025(Janeiro a Fevereiro)

1 - AÇÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Título do Aço Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
6.041	Ações Suplementares de Atendimento Infanto-Juvenil	0,00	0,00

2 - AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO

Código	Título do Aço Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
5.008	Reequipar as Ações de Atendimento da Criança	0,00	0,00
6.025	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	17.752,04	17.752,04
6.026	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	1.412,00	1.412,00
6.027	Suporte das Atividades do CMDCA	0,00	0,00
6.045	Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente	148,36	148,36
6.043	Ações da Clínica da Mulher e da Criança	7.880,39	7.880,39
6.047	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	10.047,68	10.047,68
6.048	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente	0,00	0,00
TOTAL		37.240,47	37.240,47

ALEX ANTONIO CAVALCANTE - ILI APº DE OLIVEIRA DA SI ERICA MASSARANDUBA DA SILVA SANDRA MARIA GONÇALVES
Prefeito Municipal Contador Controle Interno Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 037/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA/PR E A EMPRESA A SEGUNDO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada CONTRATANTE.

E, de outro lado, a empresa A A SEGUNDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.839.978/0001-80, devidamente instalada e em pleno funcionamento, com endereço Avenida Brasil, n.º 1537, Bairro Centro, no Município de Rondônia/PR, E-mail: alassanoalassano@gmail.com, celular (64) 9111-9804, neste ato devidamente representado pelo Sr. ALASSANO RODRIGO SEGUNDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 12.922.292-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.779.899-70, residente e domiciliado no Município de Rondônia/PR, doravante denominado CONTRATADA.

CONSIDERANDO que a continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios é essencial para garantir o atendimento destinado à merenda escolar da rede Municipal de ensino de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a necessidade de reajuste nas quantidades contratadas, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 048/2024, tendo em vista a possibilidade legal de acréscimo quantitativo de até 25% sobre a quantidade originalmente contratada;

E, em conformidade com o presente aditivo, fundamentado nos artigos 58, §1º, e 122, da Lei nº 14.133/2021;

As partes resolvem, por meio deste instrumento, ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. Fica ajustado entre as partes o acréscimo de até 25% nas quantidades dos itens contratados, conforme especificado na tabela abaixo, mantendo-se os valores unitários previamente pactuados:

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. AJUSTADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR AJUSTADO R\$
05	PAC	Açúcar cristal, 5 kg;	500	125	14,89	1.863,25
06	KG	Alho;	250	62	11,99	743,38

25	KG	Carne de Frango tipo peito, 1kg;	500	125	10,00	1.250,00
30	PAC	Cereal enriquecido de arroz, 1kg;	50	12	14,55	174,60
43	UN	Doce de leite pastoso zero lactose, 400 gr;	50	12	13,79	165,48
45	L	Extrato de tomate, 850 gr;	800	200	3,98	796,00
47	UN	Farinha de trigo, 5kg;	200	50	11,89	594,50
48	PAC	Farinha de trigo integral, 1kg;	200	62	3,85	238,70
76	FRS	Óleo de soja refinado, 200ml;	500	200	4,80	960,00
77	BDJ	Bandeja com 30 ovos;	900	225	14,80	3.300,00

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de R\$ 10.083,91 (dez mil e oitenta e três reais e noventa e um centavos) do contrato original, nº 037/2024;

1.3. Diante disto, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a cláusula sétima do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R\$ 50.627,81 (Cinquenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. As partes resolvem ainda alterar a cláusula terceira do contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com término em 04 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 14 de maio de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Representante Legal
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 036/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA/PR E A EMPRESA CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada CONTRATANTE.

E, de outro lado, a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.515.013/0001-67, devidamente instalada e em pleno funcionamento, com endereço Rua Monteiro Lobato, nº297, Bairro Centro, no Município de Jataínoh/PR, E-mail: crsdistribuidora@gmail.com, celular (43) 3159-0613, neste ato devidamente representado pelo Sr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 3.328.823-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 438.078.749-91, residente e domiciliado no Município de Jataínoh/PR, doravante denominado CONTRATADA.

CONSIDERANDO que a continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios é essencial para garantir o atendimento destinado à merenda escolar da rede Municipal de ensino de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a necessidade de reajuste nas quantidades contratadas, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 048/2024, tendo em vista a possibilidade legal de acréscimo quantitativo de até 25% sobre a quantidade originalmente contratada;

E, em conformidade com o presente aditivo, fundamentado nos artigos 58, §1º, e 122, da Lei nº 14.133/2021;

As partes resolvem, por meio deste instrumento, ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO, celebrando este Termo nas seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. Fica ajustado entre as partes o acréscimo de até 25% nas quantidades dos itens contratados, conforme especificado na tabela abaixo, mantendo-se os valores unitários previamente pactuados:

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. AJUSTADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR AJUSTADO R\$
04	PAC	Chocolateado em pó solúvel 100% cacau, embalagem de 200 gramas;	850	212	3,50	742,00
07	CX	Arroz de milho, embalagem 400	400	100	3,52	352,00
75	UN	Milho verde em conserva, embalagem de 170 a 200 gramas;	504	126	2,44	307,44
78	PAC	Páprica doce, embalagem 50 gramas;	200	50	0,88	44,00
79	PAC	Pólvora azedo, embalagem 600 gramas;	350	87	2,77	240,99

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de R\$ 1.686,43 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) do contrato original, nº 036/2024;

1.3. Diante disto, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a cláusula sétima do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R\$ 8.444,89 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. As partes resolvem ainda alterar a cláusula terceira do contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com término em 04 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 14 de maio de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Representante Legal
Contratado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DE RECURSO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
EDITAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Objeto do certame: Execução PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na Estrada Rural Seringueira, pertencente ao município de Altônia, Estado do Paraná, (CONVENIO Nº 345/2024, firmado entre a SEAB e o Município de Altônia).

I - DAS PRELIMINARES

A empresa JN Construtora Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.950.858/0001-31, com sede à Rua Naviral, 1191 – Vila Margarida, na cidade de Campo Grande, MS, optou tempestivamente RECURSO, com fundamento na Lei 14.133/21, face a habilitação da SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

O recurso interposto pela empresa JN CONSTRUTORA LTDA foi apresentado dentro do prazo legal, conforme estabelecido no item 8.3 do Edital, sendo, portanto, tempestivo.

A recorrente possui legitimidade para interpor o recurso, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Edital.

O recurso questiona a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, alegando que o desconto ofertado (27,42%) seria incompatível com a complexidade do objeto licitado e que a Administração não exigiu a comprovação detalhada da viabilidade econômica da proposta, em violação ao art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Verificados os pressupostos recursais, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação; passa-se à análise do pleito.

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A parte recorrente alega a que:

“A proposta da SOTRAM, com desconto de 27,42%, está abaixo do limite de 75% do valor orçado pela Administração (R\$ 3.451.694,93), configurando presunção de inexequibilidade conforme o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A Administração não exigiu da SOTRAM a apresentação de composição de custos detalhada ou prova de viabilidade econômica, contrariando o Edital e a legislação vigente. A análise da exequibilidade pela Administração foi superficial, realizada em menos de 50 minutos, sem a devida fundamentação. A proposta da SOTRAM apresenta valores incompatíveis com o mercado, especialmente em relação ao insumo CAP 50/70, o que comprometeria a qualidade da obra. Requer a desclassificação da proposta da SOTRAM por inexequibilidade. A reclassificação das propostas, considerando a JN CONSTRUTORA LTDA como a próxima habilitada. Encaminhamento do recurso à autoridade superior, se necessário. Oficiamento ao Ministério Público do Estado do Paraná.”

Assim, defende a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, ao passo que supostamente a proposta é inequívoca.

III - DA CONTRARRAZÃO

A empresa recorrida defende que: “Conforme jurisprudência recente do TCU (Acórdão 465/24 - Plenário), a inexequibilidade não pode ser presumida de forma absoluta. A Súmula 262 do TCU estabelece que a Administração deve conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. A proposta da SOTRAM está apenas 2,42% abaixo do limite de 75%, diferença ínfima que não compromete sua viabilidade, especialmente considerando a proximidade com a segunda colocada (26,24% de desconto). A SOTRAM apresentou declaração de capacidade operacional e financeira, com índices de liquidez geral (1561), liquidez corrente (1561) e solvência geral (29,03), demonstrando plena condição de executar o contrato. A empresa possui

histórico de execução de obra no região, sem questionamentos técnicos ou financeiros. A Administração analisou os documentos apresentados pela SOTRAM e considerou a proposta exequível, dentro da margem de discricionária técnica que lhe é conferida. A diferença mínima em relação ao limite legal não justifica a desclassificação, especialmente quando a proposta é vantajosa para o erário e respaldada por garantias. A SOTRAM ofereceu reforçar as garantias contratuais, conforme previsto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a execução do contrato sem riscos para a Administração.”

Por fim requerer: seja mantida a decisão que habilitou a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA como vencedora do certame, considerando que todos os requisitos do edital foram devidamente cumpridos”

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO

Vale esclarecer que o procedimento licitatório a Administração Pública, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e FORMALISMO MODERADO, conforme arts 1º da Lei Federal nº 14.133/21, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo, conforme prevº o art.37, XXI da CF.

Um dos mais importantes é o princípio da igualdade, que vem para assegurar tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Esse princípio vem estabelecido no art. 5º da Lei 14.133/21, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da

celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A igualdade de participação nas licitações é assegurada para todos os interessados que desejam contratar com o Poder Público, sendo previsto no inc. XXII, do art. 37, da Constituição da República, que essa participação deve ser igualitária, ressalvados os casos específicos previstos na legislação, bem como a exigência de qualificação técnica apenas no que for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse das particularidades.

O certame em sua integralidade deverá basear-se na razoabilidade, em todas as suas etapas e procedimentos, devendo a Administração Pública optar sempre pelas condições que atendam tanto a necessidade pública quanto a razoabilidade das exigências edilícias, respeitando também o princípio da competitividade.

Conforme ensinamento do Professor Joel Niebuhr “é no âmbito do princípio da competitividade que operem em licitação públicos os princípios da razoabilidade e da

proporcionalidade. Ocorre que tais princípios oferecem os parâmetros para decidir se determinada exigência ou formalidade é compatível ou não com o princípio da competitividade. Sobretudo deve-se atentar ao bom senso, bem como a proporcional entre as exigências a serem realizadas e o objeto licitado, especialmente no momento de se definir exigências para a habilitação.

A análise técnica baseou-se nos documentos fornecidos. A proposta atende aos critérios do Edital e da legislação vigente. A diferença de 2,42% abaixo do limite de 75% não configura inexequibilidade, especialmente diante da comprovação de capacidade econômica e operacional da empresa.

A aplicação rígida do limite de 75% sem considerar a realidade concreta violaria os princípios da razoabilidade e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Os atos administrativos gozam de presunção de legalidade, cabendo à recorrente o ônus de demonstrar vícios, o que não foi feito de forma robusta.

O §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 prevê que propostas abaixo de 75% do orçamento configuram **presunção relativa de inexequibilidade**. Nesse caso, cabe à administração pública promover diligências para avaliar a viabilidade da proposta. Os documentos apresentados pela licitante vencedora foram suficientes para afastar a presunção de inexequibilidade.

A aceitação de uma proposta vantajosa para a administração pública, desde que demonstrada sua viabilidade, está em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Não há evidências de que a proposta vencedora comprometerá a execução do objeto licitado ou resultará em prejuízos à administração pública.

O princípio da vantajosidade é central em contratações públicas. A proposta vencedora, ao apresentar um valor significativamente inferior ao orçamento base, gera economia aos cofres públicos sem comprometer a qualidade ou a viabilidade da execução.

O princípio da isonomia garante igualdade de condições entre os participantes do processo licitatório. Não foram identificados elementos que indiquem tratamento desigual entre os licitantes.

A análise técnica e financeira reforça que a proposta vencedora atende aos princípios da economicidade e eficiência, proporcionando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

V - DA DECISÃO

Diante do exposto, decide-se:

Conhecer o recurso administrativo interposto pela JN CONSTRUTORA LTDA., por ser tempestivo e regularmente fundamentado.

Negar provimento ao recurso administrativo. **MANTENDO** a decisão que declarou a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA vencedora do certame, considerando que a empresa vencedora comprovou a viabilidade técnica e financeira de sua proposta.

A decisão observou os princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e isonomia.

Desto forma MANTENHO A DECISÃO sobre a HABILITAÇÃO DA PROPONENTE, adiante exposto:

EMPRESA/ CNPJ	SITUAÇÃO/JULGAMENTO
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 67.156.943/0002-60	HABILITADA

Deixa manifesta submetemos a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior manifestação.

Altônia, 08 de abril de 2025

José Antonio Barbosa
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:
José Gabriel Matos da Cunha



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para Verificação: 0915-99E4-D5C5-33ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSE ANTONIO BARBOSA (CPF 570.XXX.XXX-49) em 08/04/2025 13:54:54 GMT-03:00
Papel: Papel
Endereço: por Sub-Autoridade Certificadora (Doc (Assinatura 10x))

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altonia.10bc.com.br/verificacao/0915-99E4-D5C5-33ED>



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RERO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas		% (d/e) (d)	RS 1,00	
			No Período	Até o Período (b)		No Período	Até o Período (d)			
DESPESAS EXECUT	62.478.426,96	66.442.567,05	6.904.351,47	6.904.351,47	59.538.215,58	6.563.461,73	6.563.461,73	100,00	59.879.185,32	
INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	2.025.000,00	2.025.000,00	216.924,52	216.924,52	1.808.075,48	216.924,52	216.924,52	3,31	1.808.075,48	
INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	2.025.000,00	2.025.000,00	216.924,52	216.924,52	1.808.075,48	216.924,52	216.924,52	3,31	1.808.075,48	
ADMINISTRAÇÃO	8.629.100,00	8.629.100,00	833.104,13	833.104,13	7.795.995,86	801.204,13	801.204,13	12,23	7.427.895,88	
Planejamento e Orçamento	1.123.700,00	1.123.700,00	147.731,14	147.731,14	1.000.000,00	214	214	0,02	974.775,99	
Administração Geral	6.505.400,00	6.505.400,00	545.292,47	545.292,47	7.966.563,60	514.962,47	514.962,47	7,44	7.247.801,58	
Administração Financeira	919.000,00	919.000,00	131.762,51	131.762,51	787.236,79	130.761,23	130.761,23	1,99	786.236,79	
Administração Pública	7.780,00	7.780,00	8.296,14	8.296,14	8.296,14	8.296,14	8.296,14	100,00	8.296,14	
SEGURANÇA PÚBLICA	166.675,00	166.675,00	21.292,31	21.292,31	147.382,69	21.292,31	21.292,31	14,72	147.382,69	
Administração Geral	166.675,00	166.675,00	21.292,31	21.292,31	147.382,69	21.292,31	21.292,31	14,72	147.382,69	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	100,00	3.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.068.912,16	4.114.572,86	252.803,87	252.803,87	3.808.678,99	245.231,56	245.231,56	3,74	3.916.319,30	
Administração Geral	423.100,00	423.100,00	65.000,32	65.000,32	358.099,68	65.000,32	65.000,32	18,44	360.109,99	
Atividade Social e Promoc	1.460,00	1.460,00	1.780,78	1.780,78	1.780,78	1.780,78	1.780,78	100,00	1.780,78	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.645.912,16	1.645.912,16	19.312,40	19.312,40	1.626.179,76	19.312,40	19.312,40	0,29	1.626.179,76	
Atividade Social e Promoc	1.966.000,00	2.025.000,00	168.581,14	168.581,14	1.856.818,86	168.581,14	168.581,14	2,54	1.856.818,86	
Atividade Social e Promoc	1.460,00	1.460,00	1.780,78	1.780,78	1.780,78	1.780,78	1.780,78	100,00	1.780,78	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	84.000,00	84.000,00	12.401,92	12.401,92	71.598,08	12.401,92	12.401,92	17,1	71.598,08	
Previdência do Regime Estatístico	84.000,00	84.000,00	12.401,92	12.401,92	71.598,08	12.401,92	12.401,92	17,1	71.598,08	
Atividade Social e Promoc	15.304.146,02	15.994.166,46	2.422.048,64	2.422.048,64	13.572.117,82	2.276.361,64	2.276.361,64	16,76	13.295.756,18	
Atividade Social e Promoc	15.304.146,02	15.994.166,46	2.422.048,64	2.422.048,64	13.572.117,82	2.276.361,64	2.276.361,64	16,76	13.295.756,18	
Atividade Social e Promoc	10.222.058,48	10.222.058,48	122.355,05	122.355,05	10.100.703,43	122.355,05	122.355,05	1,99	10.100.703,43	
Atividade Social e Promoc	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	100,00	6.400,00	
EDUCAÇÃO	11.801.189,14	11.801.189,14	1.193.721,51	1.193.721,51	10.607.467,63	1.176.665,00	1.176.665,00	11,07	9.941.449,10	
Educação Fundamental	6.826.954,14	6.826.954,14	901.503,15	901.503,15	5.925.450,99	848.925,78	848.925,78	13,49	5.941.668,84	
Educação Fundamental	3.120.000,00	3.120.000,00	276.466,97	276.466,97	2.843.533,03	275.987,97	275.987,97	9,74	2.844.000,00	
Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Educação Superior	106.000,00	106.000,00	15.751,39	15.751,39	14.248,61	15.751,39	15.751,39	0,25	14.248,61	
Educação Superior	106.000,00	106.000,00	15.751,39	15.751,39	14.248,61	15.751,39	15.751,39	0,25	14.248,61	
Orçamento Cultural	320.000,00	320.000,00	107.875,75	107.875,75	212.124,25	107.875,75	107.875,75	1,64	212.124,25	
Orçamento Cultural	320.000,00	320.000,00	107.875,75	107.875,75	212.124,25	107.875,75	107.875,75	1,64	212.124,25	
Parques	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	100,00	6.000,00	
Parques	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	100,00	6.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	5.943.860,63	6.838.860,63	816.845,71	816.845,71	5.126.974,92	800.756,97	800.756,97	15,56	4.946.217,95	
Infra-Estrutura Urbana	5.943.860,63	6.838.860,63	816.845,71	816.845,71	5.126.974,92	800.756,97	800.756,97	15,56	4.946.217,95	
Serviços Urbanos	6.629.500,00	6.629.500,00	816.845,71	816.845,71	5.812.654,27	800.756,97	800.756,97	12,28	5.824.743,07	
Serviços Urbanos	1.524.200,00	1.524.200,00	55.782,72	55.782,72	1.468.417,28	55.782,72	55.782,72	3,69	1.468.417,28	
Planejamento e Conservação Ambiental	1.524.200,00	1.524.200,00	55.782,72	55.782,72	1.468.417,28	55.782,72	55.782,72	3,69	1.468.417,28	
Planejamento e Conservação Ambiental	1.524.200,00	1.524.200,00	55.782,72	55.782,72	1.468.417,28	55.782,72	55.782,72	3,69	1.468.417,28	
AGRICULTURA	2.228.200,00	2.228.200,00	128.444,19	128.444,19	2.099.755,81	128.444,19	128.444,19	1,99	2.099.755,81	
AGRICULTURA	2.228.200,00	2.228.200,00	128.444,19	128.444,19	2.099.755,81	128.444,19	128.444,19	1,99	2.099.755,81	
Atividade Social e Promoc	1.368.200,00	1.368.200,00	128.444,19	128.444,19	1.239.755,81	128.444,19	128.444,19	1,99	1.239.755,81	
Atividade Social e Promoc	1.368.200,00	1.368.200,00	128.444,19	128.444,19	1.239.755,81	128.444,19	128.444,19	1,99	1.239.755,81	
Transporte Rodoviário	2.509.232,94	2.509.232,94	352.777,86	352.777,86	2.156.455,08	352.777,86	352.777,86	16,1	2.156.455,08	
Transporte Rodoviário	2.509.232,94	2.509.232,94	352.777,86	352.777,86	2.156.455,08	352.777,86	352.777,86	16,1	2.156.455,08	
Transporte Rodoviário	358.000,00	358.000,00	50.601,85	50.601,85	307.398,15	50.601,85	50.601,85	0,17	307.398,15	
Despesas Comunitárias	1.500.000,00	1.500.000,00	30.601,63	30.601,63	1.469.398,37	30.601,63	30.601,63	0,02	1.469.398,37	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.286,52	31.286,52	4,83	1.462.633,23	
Atividade Social e Promoc	1.500.000,00	1.500.000,00	31.286,52	31.286,52	1.468.713,48	31.28				

FONTE: Sistema Eletex Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Problema municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS											
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)											
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS											
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)							
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00		0,00							
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00		0,00							
Ativo		0,00		0,00							
Passivo		0,00		0,00							
Receita de Contribuições Patronais		0,00		0,00							
Ativo		0,00		0,00							
Passivo		0,00		0,00							
Receita Patrimonial		0,00		0,00							
Receita Imobiliária		0,00		0,00							
Receita de Valores Mobiliários		0,00		0,00							
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00							
Receita de Serviços		0,00		0,00							
Outras Receitas Correntes		0,00		0,00							
Compensação Financeira entre os regimes		0,00		0,00							
Aportes Patronais para Amortização de Déficit Atual do Regime (RPP)		0,00		0,00							
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00							
RECEITAS DE CAPITAL (II)		0,00		0,00							
Atribuição de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00							
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00							
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00							
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I) + (II) - (R)		0,00		0,00							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b)		DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (c)		DESPESAS PAGAS até o Bimestre (d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (e)	
Benefícios		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Aposentadorias		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensões por Morte		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Despesas Previdenciárias		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV) - (V)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
RECURSOS RPPS ABRANGIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA									
VALOR		0,00									
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA									
VALOR		0,00									
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS									
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00									
Plano de Amortização - Aportes Patronais de Valores Previdenciários		0,00									
Outros Aportes para o RPPS		0,00									
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00									
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL									
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00									
Investimentos e Aplicações		0,00									
Outros Bens e Direitos		0,00									
RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)											
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)							
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00		0,00							
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00		0,00							
Ativo		0,00		0,00							
Passivo		0,00		0,00							
Receita de Contribuições Patronais		0,00		0,00							
Ativo		0,00		0,00							
Passivo		0,00		0,00							
Receita Patrimonial		0,00		0,00							
Receita Imobiliária		0,00		0,00							
Receita de Valores Mobiliários		0,00		0,00							
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00							
Receita de Serviços		0,00		0,00							
Outras Receitas Correntes		0,00		0,00							
Compensação Financeira entre os regimes		0,00		0,00							
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00							
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00		0,00							
Atribuição de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00							
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00							
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00							
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (XVI) = (VII) + (VIII)		0,00		0,00							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b)		DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (c)		DESPESAS PAGAS até o Bimestre (d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (e)	
Benefícios		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Aposentadorias		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensões por Morte		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Despesas Previdenciárias		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (XVI) - (X)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS									
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00									
Recursos para Formação de Reserva		0,00									
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL									
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00									
Investimentos e Aplicações		0,00									
Outros Bens e Direitos		0,00									
RREO – Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)											
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS											
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)							
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00							
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00							
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b)		DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (c)		DESPESAS PAGAS até o Bimestre (d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (e)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensão e Encargos Sociais		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XIII) + (XIV)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII) - (XV)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL									
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00									
Investimentos e Aplicações		0,00									
Outros Bens e Direitos		0,00									
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)							
Contribuições dos Segurados		0,00		0,00							
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00							
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00		0,00							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b)		DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (c)		DESPESAS PAGAS até o Bimestre (d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (e)	
Aposentadorias		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Pensões		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII) - (XVIII)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA									
Estado do Paraná PORTARIA Nº 182/2025 Data: 09.04.2025 Ementa: prorroga a cessão de servidora pública Municipal para cumprir requisição da Justiça Eleitoral, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, Artigo 29 e seus incisos c/c Lei Federal nº 6.999/1982, bem como a requisição formulada através do Ofício nº 12/2025-90/ZE/PR nos termos do artigo 6º da Resolução 23.523/2017, e, considerando o memorando online sob o nº 700/2024, RESOLVE: Art. 1º Fica prorrogado a cessão da servidora pública Municipal VALERIA HARUMI SAITO FRIEDRICH, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 17264-1, portadora da Cédula de Identidade nº X94682X-X - SESP/PR, inscrita no CPF nº XXX.268.419-XX, ao Cartório Eleitoral da 090ª Zona Eleitoral, para executar trabalhos de natureza administrativa e de atendimento ao público. Art. 2º A prorrogação será pelo período de 1 (um) ano a contar a partir do dia 23 de abril de 2025. Art. 3º A servidora cederá conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo, devendo o Órgão requisitante fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho, preferencialmente, com livro ponto, o qual deverá ser encaminhado ao Órgão cedente posteriormente. Art. 4º O Órgão cedente responderá pelo ônus da cessão, ficando a servidora impedida de, no período de cedência, realizar horas extras. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de abril de 2025. RESOLVE: Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 013/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, a saber: Gestor: DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78; Fiscal Administrativo: MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal. ENDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto. Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021. Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais, para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado. Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Alto Paraíso - PR, aos 09 dias do mês de Abril de 2025. LUIZ ELISEU DOS SANTOS Prefeito Municipal									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO									
Estado do Paraná PORTARIA Nº 269/2025 DATA: 09/04/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXERCÍCIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 013/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, a saber: Gestor: DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78; Fiscal Administrativo: MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-1									

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3532/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 629, de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2025 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no valor de R\$- 119.600,00 (cento e dezoenove mil e seiscientos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
15.01.27.812.0012.2.123	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 40.000,00
15.01.27.812.0012.2.123	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 8.000,00
15.02.27.812.0012.2.037	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 20.000,00
15.02.27.812.0012.2.037	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 3.000,00
15.02.27.812.0012.2.037	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 850,00
15.02.27.812.0012.2.037	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 1.000,00
16.01.27.695.0013.2.124	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 40.000,00
16.01.27.695.0013.2.124	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 6.000,00
16.01.27.695.0013.2.124	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 750,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 473,46
07.03.27.812.0012.2.037	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 100,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 130,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 20.000,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 98.796,54
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 9 de Abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3533/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (trinta) de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 213.749,75 (duzentos e treze mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3491	R\$ 30.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3491	R\$ 11.285,05
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3492	R\$ 2.742,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31025	R\$ 900,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	31027	R\$ 6.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31051	R\$ 141,20
08.02.10.302.0014.2.044	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3471	R\$ 4.391,39
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3489	R\$ 17.963,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3493	R\$ 1.028,34
08.02.10.304.0014.2.045	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3490	R\$ 50.000,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3490	R\$ 10.000,00
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	31016	R\$ 66,93
09.02.15.452.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3507	R\$ 24.768,63
14.06.08.244.0005.2.095	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3940	R\$ 1.377,25
14.06.08.245.0005.2.071	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3834	R\$ 12.587,25
14.07.08.243.0005.6.042	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3877	R\$ 90,60
14.07.08.243.0005.6.042	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3879	R\$ 18,57
14.08.08.241.0005.2.101	3.3.90.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	3889	R\$ 50.389,54

Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R\$
3491	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica - SUPERAVIT	R\$ 41.285,05
3492	Emenda Parlamentares - Relatoria - SUPERAVIT	R\$ 2.742,00
31025	EMENDA PARLAM. SAÚDE CUSTEIO - PORT. GM/MS 3858/24	R\$ 900,00
31027	EMENDA PARLAM. INDIVIDUAL - PORT. 3608/2024 FNS	R\$ 6.000,00
31051	União - Vencimentos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias - SUPERAVIT	R\$ 141,20
3471	Bloco de Custeio da Saúde Federal - Média e Alta Complexidade - MAC - SUPERAVIT	R\$ 4.391,39
3489	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Assist. Farmacêutica - SUPERAVIT	R\$ 17.963,00
3493	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - SUPERAVIT	R\$ 1.028,34
3490	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde - SUPERAVIT	R\$ 50.000,00
31016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Insciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - SUPERAVIT	R\$ 66,93
3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - SUPERAVIT	R\$ 24.768,63
3940	BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. UNICO - SUPERAVIT	R\$ 1.377,25
3834	SERV. ACOLHIM. PESSOA IDOSA - DELIB. 69/2022 - CEAS/PR - SUPERAVIT	R\$ 12.587,25
3877	CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA -	R\$ 90,60
3879	Contribuições e Legados de Entidades Gov. ECA/FMDCA - SUPERAVIT	R\$ 18,57
3889	DELIBERAÇÃO 33/2024 - CEDIP/PR - INVESTIMENTO ACOLHIMENTO IDOSO	R\$ 50.389,54

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 9 de Abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3534/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 9 de Abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Balharz Rodrigues, 1025 - Alto Paraíso - PR, CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2025

Processo Licitatório nº 912/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.640.744/0001-57, com sede administrativa na Rua Josué Balharz Rodrigues, 1025 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna pública, que realizará no local e data abaixo certa e única licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item**, para aquisição de um veículo zero km, (suav) ano de fabricação/moodelo no mínimo 2025/2025, tudo de acordo com eiq, termo de referência anexo ao edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ A ENTREGA DO OBJETO.

VALOR MÁXIMO: valor máximo para essa aquisição será de **R\$ 175.496,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)** - tipo máximo esse objeto através da cotação de cota de preço feita no mercado, com concessionárias da região.

Conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I, não cabendo a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos é imediato, a partir da assinatura de requisição da Câmara.

• O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado e fornecidos aos interessados, diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, ou Por e-mail: legisl@vnp@outlook.com

• Por WhatsApp: (044) 3664-1171

• Por telefone: (044) 3664-1171 / (044) 3664-1177

• **Presencialmente:** Na Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, localizada na Rua Josué Balharz Rodrigues, 1025, Alto Paraíso - PR, com os telefones de contato (044) 3664-1171 / (044) 3664-1177.

Mediante cópias em mídia digital (pen drive, CD, desde que fornecido pelo Licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, no telefone (044) 3664-1171, bem como estará disponível para download no site <https://altoparaíso.pr.leg.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço já mencionado, fone (44) 3664-1171, ou pelo e-mail legisl@vnp@outlook.com

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal;

DATA: 28 de abril de 2025.

HORARIO: 14h00min.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 2025.

Jeferson Antunes da Silva

Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 277/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 415/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSANE LENZONI BUFFETI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 03 de outubro de 2025, o prazo da vigência da Portaria nº 415/2023, de 03 de outubro de 2023, que nomeou a Servidora ROSANE LENZONI BUFFETI, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob nº 6.228.493-5 SSP/PR e CPF sob nº 782.184.899-91, para o Cargo de Provedor Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de abril de 2025.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Rua Santos Dumont, 315, Jone (44) 3656-3000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2246/2025, de 09 de Abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, do Município de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 3 da Lei Municipal nº 238/2015, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, do Município de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Jone, Jone 2025 a 2027.

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - NONA VOLPATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 279/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS PORTARIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência das Portarias, abaixo relacionadas:

I. PRORROGAR até 1º de outubro de 2025, o prazo da vigência da Portaria nº 155/2024, de 27 de março de 2024, que nomeou o Servidor APARECIDO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 3.274.645-4/PR e CPF sob nº 431.510.869-34, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.

II. PRORROGAR até 08 de outubro de 2025, o prazo da vigência da Portaria nº 403/2023, de 27 de setembro de 2023, que nomeou o Servidor EDEMILSON RODRIGUES MANÇO, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 4.568.781-3/PR e CPF sob nº 884.770.109-00, para o Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.262/2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

- Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):
 - desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
 - investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
 - construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
 - aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
 - aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
 - providimento de alimentação escolar.
 - aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.
- Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.
- Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.
- Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

CAPÍTULO II

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2025
09/04/2025
SÚMULA: "Altera a lei 713/2010 para incluir o Cargo de Professor de Braille e de Professor de Educação Física Licenciatura no grupo profissional do magistério e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica incluído o cargo de Professor de Braille e de Professor de Educação Física Licenciatura no grupo ocupacional do Magistério, a ser regido, naquilo que for pertinente, pela Lei Municipal 713/2010.
Art. 2º - O artigo 2º inciso IV da Lei Municipal 713/2010 passará a ter a seguinte redação:
IV – Magistério Público Municipal, o conjunto de profissionais do magistério, titulares do cargo de Professor, do cargo em extinção de Monitor Educacional e de Pedagogo, Professor de Braille e Professor de Educação Física Licenciatura, da rede municipal de ensino, com funções de magistério.
Art. 3º - O § 1º do artigo 7º da Lei Municipal 713/2010 passará a ter a seguinte redação:
§ 1º - O Quadro Permanente é constituído pelo cargo de Professor, Professor de Braille, Professor de Educação Física Licenciatura e Pedagogo, de natureza efetiva, com número de vagas definidas conforme anexo I da Lei Municipal 729/2011.
Art. 4º - O art. 10 da Lei 713/2010 passará a ter a seguinte redação:
Art. 10. Os Níveis, referentes à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério, detentores do cargo de Professores, Pedagogo, Professor de Braille e de Professor de Educação Física Licenciatura, são:
Art. 5º - O art. 16 da Lei 713/2010 passará a ter a seguinte redação:
Art. 16 - As condições essenciais para o provimento no cargo de Professores, Pedagogos, Professor de Braille e de Professor de Educação Física Licenciatura são:
Art. 6º - O Art. 17 da Lei 713/2010 passará a ter a seguinte redação:
Art. 17 - O provimento do cargo de Professor, Pedagogo, Professor de Braille e de Professor de Educação Física Licenciatura somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.
Art. 7º - O Art. 53 da Lei 713/2010 passará a ter a seguinte redação:
Art. 53. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério, detentores de cargo de Professor, Pedagogo e Professor de Braille e de Professor de Educação Física Licenciatura, corresponderá a 20 horas semanais.
Art. 8º - Fica acrescentado o § 1º ao Art. 67 da Lei 723/2010, o qual terá a seguinte redação:
§ 1º - É vedada a concessão da gratificação prevista no art. 67 inciso II aos ocupantes do cargo de Pedagogo, Professor de Braille e de Professor de Educação Física Licenciatura.
Art. 9º - O Art. 73 da Lei 723/2010 passará a ter a seguinte redação:
Art. 73 - Ao profissional do magistério, detentor do cargo de Professor, Pedagogo, Professor de Braille e de Professor de Educação Física Licenciatura que atingir a Classe 15 (quinze) de seu Nível, na tabela de Vencimentos e não estiver apto ao benefício de aposentadoria, será concedido adicional de incentivo funcional de 3% (três por cento) sobre o seu vencimento Básico, a cada interstício de 24 (vinte e quatro) meses até o limite de 12% (doze por cento).
Art. 10º - Os servidores ativos que ocupam o cargo de Pedagogo, Professor de Braille e de Professor de Educação Física Licenciatura serão enquadrados na tabela de vencimentos dos Professores sendo computado e de acordo com o tempo de serviço prestado desde a posse, garantida a irredutibilidade de salários.
Francisco Alves, em 09 de abril de 2025, 204ª Independência e 137ª da Republica.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.288/2025
09/04/2025
SÚMULA - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO A EMPRESAS ATRAVÉS DE PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA NA FORMA DE ALUGUEL DE IMÓVEL".
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a empresas através de pagamento de subvenção econômica na forma de aluguel de imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal 101/2000.
§1º. O pagamento de subvenção econômica na forma de aluguel de imóvel não beneficiará empresas que possuam imóvel próprio neste município, incluindo-se seus sócios que possuam imóvel com finalidade comercial ou industrial.
§2º. O incentivo que trata esta lei será destinado exclusivamente ao pagamento de locação de imóvel para instalação de empresas no Município de Francisco Alves que gerem, imediatamente, no mínimo 10 (dez) empregos diretos.
Art. 2º. Para obtenção do benefício de que trata a presente Lei, a empresa interessada deverá apresentar perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico um Plano de Trabalho demonstrando:
I. a quantidade de empregos diretos que serão gerados;
II. o local de instalação da empresa;
III. o ramo de atividade da empresa;
IV. o capital social da empresa;
V. declaração do proprietário do imóvel informando o valor do aluguel a ser pago pela locação do imóvel onde a empresa pretende se instalar;
§ 1º - Uma vez apresentado o Plano de Trabalho, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico irá realizar a conferência do conteúdo do mesmo, a fim de verificar se os requisitos desse artigo 2º foram cumpridos.
§ 2º - Feita a conferência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá certificar se o Plano de Trabalho apresentado se atende ou não aos requisitos necessários.
Art. 3º. O valor do aluguel será pago conforme o Edital publicado pelo Poder Executivo, mediante prévia existência de dotação orçamentária, até o valor máximo de 04 (quatro) salários mínimos federal vigente, mensais por empresa, na seguinte forma:
I - na proposta de geração de até 10 (dez) empregos imediatos, o valor máximo que o Município pagará de aluguel será de até 01 (um) salário mínimo vigente;
II - na proposta de geração de até 20 (vinte) empregos imediatos, o valor máximo que o Município pagará de aluguel será de até 02 (dois) salários mínimos vigente;
III - na proposta de geração de até 30 (trinta) empregos imediatos, o valor máximo que o Município pagará de aluguel será de até 03 (três) salários mínimos vigente);
IV - na proposta de geração de mais de 30 (trinta) empregos imediatos, o valor máximo que o Município pagará de aluguel será de até 04 (quatro) salários mínimos vigente;
§ 1º Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor enquadrado nos incisos anteriores, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado.
§ 2º A concessão do benefício fica limitada à quantidade máxima de 10 (dez) empresas ao mesmo tempo, que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta Lei, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico diligenciará para obter os dados necessários para concessão do benefício à empresa, mediante a realização de visitas ou outras providências que se fizerem necessárias.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a incumbência de fiscalizar o cumprimento desta lei e sua execução.
Art. 5º. Somente poderão ser objeto de locação os imóveis localizados no Município de Francisco Alves e que possuam condições de instalação necessárias ao funcionamento da empresa de conformidade com a legislação urbanística e estejam situados fora de área de risco.
Art. 6º. A empresa será responsável pela causa de danos ao imóvel ou modificações não autorizadas pelo proprietário, cabendo ação de regresso em face da empresa caso o Município responda pelos danos.
Art. 7º. O benefício será concedido mediante pagamento do aluguel pelo Município diretamente ao proprietário do imóvel, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo Único. A continuidade do pagamento estará condicionada a apresentação mensal, pela empresa beneficiada, perante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da carteira ou contrato de trabalho que comprovem que os números de empregos constantes no Plano de Trabalho apresentado estão sendo atendidos e cumpridos.
Art. 8º. O benefício poderá ser concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após a devida avaliação de desempenho e verificação do cumprimento das exigências desta Lei, sempre respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 1º. Em caso de não verificação de cumprimento das exigências desta Lei ou não havendo disponibilidade orçamentária para continuidade do pagamento do aluguel em favor da empresa beneficiada, o Município deverá notificá-la com antecedência de 30 (trinta) dias antes do fim do contrato de locação celebrado.
§ 2º. Não tendo a empresa beneficiada interesse em dar continuidade ao exercício de suas atividades, locação do imóvel ou recebimento do benefício de que trata esta Lei, deverá notificar formalmente o Município de Francisco Alves com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 9º. É vedada a concessão de mais de um benefício à mesma empresa ou à empresa que possua sócio de outra já beneficiada por esta subvenção econômica em forma de aluguel, sob pena de cancelamento do benefício e devolução dos valores.
Parágrafo Único. O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico implicará cessação do benefício.
Art. 10. Cessará o benefício quando a empresa:
I. deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;
II. sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
III. prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei;
IV. deixar de funcionar por qualquer motivo, ressalvados os casos de suspensão temporária por motivo de força maior.
V. adquirir imóvel apto ao desenvolvimento da atividade comercial ou industrial desenvolvida.
Art. 12. Para cumprimento das obrigações constantes desta lei, a empresa deverá assinar Termo de Compromisso juntamente com a Prefeitura Municipal.
§ 1º Para assinatura do Termo de Compromisso a empresa deverá apresentar:
I. CND emitido pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves;
II. Cópia do contrato de locação assinado entre as partes contratantes;
III. Contrato Social e alterações;
IV. Cópia dos comprovantes de registros dos empregados, conforme § 3º do art. 2º desta Lei;
V. Dados bancários em nome do proprietário do imóvel;
VI. CND do INSS;
VII. CND relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;
VIII. CND relativa a tributos estaduais;
IX. CRF do FGTS;
X. CND dos sócios da empresa junto à Prefeitura de Francisco Alves;
XI. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não possui imóvel próprio neste município e de que seus sócios não possuem imóveis próprios com finalidade comercial e/ou industrial neste Município.
Art. 13. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento desta lei para o exercício de 2025 e seguintes constarão da programação orçamentária para cada exercício.
Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 09 de abril de 2025, 204ª Independência e 137ª da Republica.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 028/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICA GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decretos Municipais nº 3211/2024 e nº 3482/2025, RDC 306/2004 (Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde), RDC 063/2011 (Boas Práticas em Saúde) e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO que realizará no dia 15/04/2025 às 08h30min, na sala de reuniões de habilitação verificação dos documentos de habilitação das empresas interessadas no credenciamento a seguir:
EMPRESA Nº PROTOCOLO DATA PROTOCOLO
SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA 036 08/04/2025
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA 037 09/04/2025
C. R. MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 038 09/04/2025
Alto Paraíso-PR, 08 de abril de 2025.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Associação de Moradores do Parque de Exposição e Campo Belo
Rua A, nº. 3451 - Parque Bonfim - CEP 87507-370 - Umuarama - Paraná
CNPJ nº 03.349.043/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E CAMPO BELO, inscrita no CNPJ 03.349.043/0001-75 através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo Presidente Sr. Mateus Brito de Oliveira, convoca a todos os moradores e associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 11/05/2025, das 8:00h as 12:00h nas dependências da associação, situada a Rua A, nº. 3451, para deliberarem os seguintes assuntos:

- Regularização da Associação;
- Alteração do Estatuto de acordo com Novo Código Civil Brasileiro;
- Eleição e Posse da Diretoria executiva e Conselho Fiscal;
- Alteração da Denominação;
- Alteração do endereço rua, número, bairro e CEP;
- Junção dos bairros Parque Bonfim, Jardim Campo Novo.

Umuarama, 04 de abril de 2025.

MATEUS B OLIVEIRA
Mateus Brito de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 023/2025

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Ato da mesa de nº 23/2025, cancela o ato da mesa de nº 22/2025 que autoriza os senhores (as) vereadores (as) DEJAILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com devido requerimento nº 21/2025, ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO, com devido requerimento nº 22/2025, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, com devido requerimento nº 23/2025 e ADEMIR DE ARAÚJO, com devido requerimento nº 24/2025 protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, durante os dias de 08 a 11 de abril de 2025. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) (SEMINÁRIO), "O MUNICÍPIO E A VEREAÇÃO: ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DIANTE DA LEI ORÇÂNICA E REGIMENTO INTERNO" E "O PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO" "Curso este realizado pela empresa L. F. GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE: 116.049.9586, na Cidade Dnionisio Cerqueira, Santa Catarina, durante os dias de 08 a 11 de abril de 2025 com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na edição nº 12.360.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 09 (nove) dias de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Osmindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000 Telefone: (41)367-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 8/2025		DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2025 às 08h00min (horário de Brasília), através do site https://blcompras.com	
Objeto			
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			
Valor estimado			
R\$ 255.783,86(duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)			
Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	FACULTATIVA	NÃO	MEIOR PREÇO LOTE
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos:		Requisitos específicos:	
- Documentos de regularidade jurídica;			
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;			
- Documentos de qualificação economica- financeira.			
- Documentos de qualificação técnica			

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até às 23h59min do dia 23/04/2025, através do endereço: https://blcompras.com		Até às 23h59min do dia 23/04/2025, através do endereço: https://blcompras.com	

Cruzeiro do Oeste, 09 de abril de 2025.

Regiane Castro Bonadio
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2024
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 112/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL/UFJUDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: Z 3 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.016.192/0001-10, neste ato representada pelo Jefferson Luis de Souza, portador (a) do RG nº 45647899, CPF nº 814.565.529-34, residente na Rua Getrôm Kollat, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolve firmar o 2º termo aditivo ao presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 112/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 210/2024, tem por objeto acrescentar uma vigência de 03 (três) meses para continuidade da prestação dos serviços do objeto: LOCAÇÃO DE LEITOR DIGITAL PARA USO EM APARELHO DE RAIO X, com base no art. 124 da Lei 14.133/2021, passando o mesmo a vigorar de 24/04/2025 à 23/07/2025.

DO OBJETO
O presente Termo aditivo ao Contrato de Prestação de serviços tem por objeto acrescentar 03 (três meses), para continuidade da prestação de serviços, LOCAÇÃO DE LEITOR DIGITAL PARA USO EM APARELHO DE RAIO X, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	3 MESES	LOCAÇÃO DE 01 (UM) DETECTOR PLACA DIGITAL DR SEM FIO WIRELESS 35x43. AERODR LT. KONICA MINOLTA PARA USO NO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL.	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00

DO VALOR
Em virtude do acréscimo do serviço acima descrito, fica aditivado ao contrato 210/2024 o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339039120000	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
----	---------------------	----	---	---	---	----	----------------------------------	--------------	------------------------------------

Altônia-PR, 09 de abril de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2025
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
PROCESSO 1DCC 553

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 815, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR DIEGO JARDIM PERGO, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e V L P SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua bandeirantes, 4100, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 20.278.550/0001-84, neste ato representada pela Sra. Vera Lucia Paulino Sampaio, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.516.501-3, inscrito no CPF/MF sob nº 044.827.929-00, residente e domiciliada à na cidade de Umuarama, estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 046/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é Contratação a prestação de serviços de assessoria, engenharia e consultoria na área ambiental para elaboração do projeto do aterro sanitário, acompanhamento das obras, condução e visita semanal ao aterro sanitário, coleta de amostras, emissão de laudos do aterro sanitário de Altônia – PR.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria, engenharia e consultoria na área ambiental: a) Acompanhamento da condução semanal do aterro sanitário; b) Coleta de amostras de águas e chorume para análise de monitoramento; c) Acompanhamento na reciclagem do chorume; d) Pareceres técnicos, requerimentos, processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas à concessão das licenças ambientais por parte do Município para funcionamento do aterro sanitário; e) Elaboração de projetos técnicos para o aterro sanitário e ampliação da vala de rejeito; f) Acompanhamento das obras de ampliação (abertura da vala, aplicação da manta geomembrana, abertura dos drenos internos e externo, construção dos drenos, aberturas das canaletas de ancoragem, construção dos diques de contenção internos, instalação dos tubos dos drenos internos e externo); g) Técnico habilitado com apresentação de ART, que comprove a experiência na operação de aterro sanitário; h) Apresentar atestado de	12	MES	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

	capacidade técnica emitido por órgão público.				
				VALOR TOTAL	R\$ 42.000,00
					Requisição 41 - Reserva 50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
Estudo Técnico Preliminar
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados
DO FORNECIMENTO
A execução do objeto contratado será realizada de forma *parcelada*, conforme a demandas referentes ao Aterro sanitário.

A empresa contratada deverá disponibilizar Técnico habilitado com apresentação de ART para o aterro sanitário;

Realizar o acompanhamento e condução semanal do aterro sanitário: coleta de amostras de águas e chorume para análise de monitoramento e pareceres técnicos, requerimentos, processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas à concessão das licenças ambientais por parte do Município para o funcionamento do aterro sanitário.

Executar a elaboração do projeto técnico de aterro sanitário, Acompanhamento da obra de construção do aterro para destinação de lixo nas seguintes etapas: (Estaqueamento, Escavações: Vala para disposição dos resíduos sólidos domiciliares e das lagoas de amortecimento das águas pluviais e de armazenamento de chorume, Aplicação de Manta Geomembrana, instalação de drenos de Chorume internos e externos, instalação de diques de contenção de lixo, instalação de poço de ligação de chorume-PV, canaletas de águas pluviais, plantio de gramas, Cercamento, Plantio de mudas de árvores);

Preencher os relatórios federal (SINISA-SNIS, SINIR), Estadual (Contabilizando Resíduos, Etc.), IAT- Instituto Agua e Terra escritório regional;

A execução do serviço deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e transparência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O pagamento será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços e a comprovação da sua execução, mediante apresentação de relatórios aprovados pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
1.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) .

1.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura da Secretaria de Desenvolvimento Social, prevista para este exercício,

podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:									
41	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	18	12	2	96	Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente	3390390500	Serviços Técnicos Profissionais	

Altônia-PR, 08 de abril de 2025.



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Itália Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ: 35.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 72/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELLI - LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Itália Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob nº 35.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal em exercício o senhor PEDRO MINORU INOUE, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaporá, município de CAFEZAL DO SUL – PR, CEP: 87567-000 e a empresa VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA EIRELLI - LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.863.476/0001-70 com estabelecimento à Rodovia BR 272, s/n, Km 560, Via Guarani- Terra Roxa - PR, representada neste ato por VALDECIR VILLA, empresário, brasileiro portador da Carteira de Identidade RG nº: 4.080.414-5539/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 527.508.179-00, residente e domiciliado na rua das américas, 123, na cidade de Guaira – PR

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 26/2022, tomada de preço nº 06/2022.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA”

- Fica prorrogado por mais 6(seis) meses o respectivo contrato, justificando-se que houve atraso na obra por problemas logísticos, necessitando assim de prazo para conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 507/2025
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR SANDRO POLETO PACHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-131/2025.
RESOLVE:
I – Exonerar a pedido, a partir de 09 de abril de 2025, o Servidor, SANDRO POLETO PACHE, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.858.649-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.910.579-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de MOTORISTA-DISTRITO DE VILA NILVISA, nomeado através da Portaria nº. 271/2017 de 03 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-PR, 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 508/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CELIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)u disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
z)lo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 31 de março de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CELIA MARTES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retropor os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-PR, 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 509/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)u disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)b)o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 31 de março de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retropor os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2025.

Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 510/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SOSILANGE DA SILVA ISRAEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)jo disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)fo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 07 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SOSILANGE DA SILVA ISRAEL, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.883.778-4 - SSP/Pr; e inscrito no CPF/IMF sob nº. 811.125.139-4, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, nomeada através da Portaria nº. 247/2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 511/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)jo disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)fo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 08 de abril de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.465.837-3 - SSP/Pr, e inscrita no CPF/IMF sob nº. 046.215.019-41, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 1746/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 031/2025
Pregão Eletrônico Nº 013/2025
Processo Nº 019/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-7)
Contratada: TRAJANO BERNARDIN 084409444985 (43.901.980/0001-06)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa

se sete e cinquenta centavos).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 032/2025
Pregão Eletrônico Nº 013/2025
Porcesso nº 019/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: SIVA & POLI LTDA (48.033.204/0001-55)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR
Valor total: R\$ 25.131,00 (Vinte e cinco mil cento e trinta e um reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 033/2025
Pregão Eletrônico Nº 013/2025
Porcesso nº 019/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: ANDRÉI MARQUES DE OLIVEIRA 04801957900 (47.658.023/0001-51)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR
Valor total: R\$ 70.390,00 (Setenta mil, trezentos e noventa reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 034/2025
Concorrência Eletrônica Nº 001/2025
Porcesso nº 017/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (24.616.322/0001-28)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR
Valor total: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 035/2025
Pregão Eletrônico Nº 016/2025
Porcesso nº 020/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA (75.858.704/0001-07)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR
Valor total: R\$ 49.760,41 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 036/2025
Pregão Eletrônico Nº 016/2025
Porcesso nº 023/2025
Contratante: MUNICIPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: ANTUNES & PIZZI LTDA (78.716.248/0001-40)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR
Valor total: R\$ 40.886,85 (Quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 037/2025
Pregão Eletrônico Nº 017/2025
Porcesso nº 026/2025
Contratante: MUNICIPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: LANGARO & CIA. LTDA - ME (29.554.355/0001-04)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR
Valor total: R\$ 173.600,00 (Cento e setenta e três mil e seiscentos reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 038/2025
Pregão Eletrônico Nº 017/2025
Porcesso nº 026/2025
Contratante: MUNICIPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: R. CORDEIRO SILVESTRE & FERREIRA LTDA (44.524.674/0001-60)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR
Valor total: R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 039/2025
Pregão Eletrônico Nº 017/2025
Porcesso nº 026/2025
Contratante: MUNICIPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: ECKERT & ECKERT LTDA (09.340.325/0001-98)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as Secretarias que integram no município de Iporã-PR
Valor total: R\$ 107.940,00 (Cento e sete mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 041/2025
Inexigibilidade Nº 009/2025
Processo nº 037/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA, CNPJ: 76.354.261/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário comercial - intermunicipal, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR.
Valor total: R\$200.000,00
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.
Iporã-PR, 09 de Abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculada a 04 de abril de 2025, foi publicado a ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, referente ao Processo 036/2025, Dispensa 006/2025.
Onde se lê:
Valor da PROPOSTA de R\$ 35.799,96 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Leia-se:
Valor da PROPOSTA de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais).
Iporã-PR, 09 de abril de 2025.
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº 002/2025, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matrícula do aluno, emitida a menos de 07 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
GRADUANDO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E ESPECIAL
Administrativo Geral
CLASSIFICAÇÃO NOME TOTAL
1º Marcia Nogueira de Queiroz Miranda 75
Ivaté, 09 de abril de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 041/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2025 em favor das empresas: 1) BENICIO PNEUS LTDA CNPJ: 39.535.062/0001-33 no valor de R\$ 144.587,50 2) FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ: 17.234.948/0001-04 no valor de R\$ 92.265,00 3) M. F. DA SILVA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA CNPJ: 46.899.169/0001-26 no valor de R\$ 154.240,00 4) MAGBA E-COMMERCE LTDA CNPJ: 55.695.599/0001-17 no valor de R\$ 38.390,10 e 5) PASCOOTTO E CIA LTDA CNPJ: 10.634.770/0001-40 no valor de R\$ 423,28, cujo objeto trata-se da aquisição de pneus novos para carros leves e máquinas pesadas e tratores, câmara de ar linha pesados destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07 de abril de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 135/2025 – Município de Mariluz
O Prefeito Municipal de Mariluz, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Fábio Soares Clemente, RG. nº 11.109.613-9, brasileiro, servista desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente do Município de Mariluz, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal, fica designado o funcionário Eduardo de Quadra Wagner, RG. nº 12.948.197-8, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Mariluz, 09 de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal de Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº9/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE TELEFONIA IP&P GERENCIAMENTO DO SISTEMA BASEADO EM PABX IP, CONTENDO SOFTWARE NATIVO PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA.
VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 01/04/2026
VALOR TOTAL: R\$30.699,96
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 11/2025, homologada em 01/04/2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 044/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J ARAUJO ENGENHARIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 35.561.928/0001-20, o resultado do processo de concorrência eletrônica nº 001/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de concorrência eletrônica nº 001/2025, em favor da empresa J ARAUJO ENGENHARIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 35.561.928/0001-20 no valor de R\$ 247.946,28 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), cujo o objeto ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Santa Terezinha com a construção de cobertura do pátio contendo: quadra com piso em polipropileno modular, instalações de drenagem e SPDA, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 09 de abril de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

	MUNICIPIO DE TAPIRA Estado do Paraná	** Extrato ** 09/04/2025 Pag. 1/1
Exercício: 2025		
Decreto nº 2808/2025 de 08/04/2025		
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.		
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Organamentária nº 11/190/2014 de 03/12/2014.		
Decreto:		
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:		
Suplementar	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.009.00.000.0000.0.000.	Ministério de Administração	
06.009.00.000.0000.0.000.	Mantenimento da Divisão de Administração	8.000,00
06.009.04.122.0004.2.007.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
428 - 4.4.90.52.00.00		
	Total Suplementar:	8.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;		
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná,		
em 08 de abril de 2025.		
RONALD ROBERTO LOPES SMARZARO Prefeito		

MARILUZ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL Nº 007/2025

O senhor PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e considerando o inciso VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 1.460/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, RESOLVE:

1. Fica **homologada** a classificação final dos candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado, desde a data da publicação da classificação final conforme o Edital nº 006/2025.

Mariluz – PR, em 9 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Mariluz, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025	
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62 BASE LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 012/2025 - Processo Licitatório nº 020/2025 Registro de Preços nº 011/2025	
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de: Registro de Preços destinado a Contratação de Serviços de Telefonia Móvel, (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e de Comunicação de Dados (internet) Móvel para os Departamentos públicos do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.344,00 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais)	
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.	
DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2025	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir de sua assinatura.	
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.	
Mariluz, 09 de abril de 2025	
CONTRATANTE MUNICIPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADA TELEFÔNICA BRASIL S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Mariluz, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025	
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29 CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI. CNPJ: 04.555.113/0001-04 BASE LEGAL: Processo de Dispensa nº 013/2025 - Processo Licitatório nº 040/2025	
OBJETO: Contratação direta entre o Município de Mariluz e o Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambre e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, para execução da obra de Adequação de 36.800,00 m² da Estrada Mestre para o Assentamento Nossa Senhora Aparecida, objeto do Instrumento de Repasse nº 41151/01/2023, por meio do programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, e o Município de Mariluz, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais) PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.	
FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referenciadas encontram-se definidos no Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico.	
DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2025	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir de sua assinatura.	
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.	
Mariluz, 09 de abril de 2025	
CONTRATANTE MUNICIPIO DE MARILUZ/PR CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI. CNPJ: 04.555.113/0001-04	



ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 16/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023.
Contrato de Fomento nº 23/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná. CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71, estabelecida na Rua Ubaldo Da Amaral, Nº 374, Alto Da Glória, CEP 060-195, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023, celebrado junto à empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esaurindo, e a necessidade continuidade da prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos compreendendo o controle nos veículos que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Umuarama/PR, 08 de Abril de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025	
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.	
OBJETO: Contratação de empresa organizadora de eventos, para a prestação de serviços de arbitragem e fornecimento de alimentação no Circuito Paranaense Handebol, no qual ocorrerá no Município de Ivoa Esperança.	
EMPRESA: CUENCA & BRESCHLIARE LTDA – CNPJ: 46.401.166/0001-10 VALOR TOTAL: R\$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais).	
Mariluz, 09 de abril de 2025.	
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025	
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.	
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participam da 1ª Etapa do Campeonato Paranaense Handebol, no qual ocorrerá no Município de Toledo-PR.	
EMPRESA: J SOMBRIO LTDA – CNPJ: 57.924.426/0001-59 VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)	
Mariluz, 09 de abril de 2025.	
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ - PARANÁ						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041-2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012-2025 JUSTIFICATIVA O presente Processo de Inexigibilidade nº 012/2025, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participam da 1ª Etapa do Campeonato Paranaense Handebol, no qual ocorrerá no Município de Toledo-PR. Essa contratação é importante, justificando-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Da mesma forma, é exigência do Município de Toledo-PR, que os atletas se alimentem no restaurante descrito no regulamento, sendo este exclusivo para atender o campeonato, logo posto, torna-se necessária a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição. A contratação é essencial para viabilizar as refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes adequados para o bom desempenho durante os jogos.							
<table><tr><th>FORNECEDOR</th><th>CNPJ</th><th>VALOR</th></tr><tr><td>J SOMBRIO LTDA</td><td>57.924.426/0001-59</td><td>R\$ 900,00 (novecentos reais)</td></tr></table>	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	J SOMBRIO LTDA	57.924.426/0001-59	R\$ 900,00 (novecentos reais)	
FORNECEDOR	CNPJ	VALOR					
J SOMBRIO LTDA	57.924.426/0001-59	R\$ 900,00 (novecentos reais)					
Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21. Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação. Mariluz, 09 de abril de 2025.							
APARECIDO PEREIRA DA SILVA Diretor da Divisão de Esportes							
<u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u> Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe da Divisão de Esportes. Mariluz, 09 de abril de 2025.							
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 011/2025, refere-se à Contratação de empresa organizadora de eventos, para a prestação de serviços de Arbitragem e fornecimento de alimentação no Circuito Paranaense de Futsal no qual ocorrerá no Município de Boa Esperança. Justifica-se pela necessidade do município efetuar o pagamento de Taxa de inscrição e refeições para os atletas, nos quais serão executados durante o campeonato, como condição para a participação. Contudo, torna-se inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para prestação destes serviços, considerando que todos os procedimentos relativos a arbitragem e as refeições serão promovidas pela empresa Atlética Eventos, sendo a empresa exclusiva na realização do circuito. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CUENCA & BRESCHLIARE LTDA	46.401.166/0001-10	R\$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

Mariluz, 09 de abril de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 09 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
Ref: CONTRATO Nº32/2023
Contratante: Município de Perobal
Contratado: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 06/10/2025.
Clausula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/04/2025.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025
Dispensa por Limite Nº 22/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto a(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
PEOPLAN ABS IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/04/25
RONALDO TINTI
PREFEITO



ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 34/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de cálculos trabalhistas para elaboração de pareceres técnicos voltados a impugnação de cálculos periciais judiciais junto ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 09 de Abril de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/ME/EPP
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficiais para ministrar oficinas de atividades esportivas, dança, trabalhos manuais (pintura), música e beleza, em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças com faixa etária 06 a 11 anos e grupo de adolescentes com faixa etária de 12 a 16 anos e idosos.
RECEBIMENTO DE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.183 DE 09 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 90.310,28 (noventa mil trezentos e dez reais e vinte e oito centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
993-3.3.30.93.00.00338851INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES239,70
994-3.3.30.93.00.00338861INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES387,01
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.6.074.ATENDEIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA
1001-3.3.90.30.00.0033887MATERIAL DE CONSUMO12.683,57
1002-3.3.90.39.00.0033887OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA27.000,00
1003-4.4.90.52.00.0033887EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.541.0017.2.120.REPASSE AO CONSORCIO INTERMUN. P/CONSERV. DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI-CIBAX
987-4.4.72.52.00.0003000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE25.000,00
Total Suplementação:90.310,28
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2024:
Superávit financeiro
Recursos Ordinários (Livres) Fonte: 03000 25.000,00
CONVÊNIO 146/2024 - VIAGEM CULTURAL Fonte:31885 239,70
CONVÊNIO Nº 218 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU Fonte:31886 387,01
Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas Fonte:31887 64.683,57
Total Sup. Financeiro: 90.310,28
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.166/2024 de 16 de dezembro de 2024, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2025, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2025, nas Programações e Metas para exercício de 2025.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.182 DE 09 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.005.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
166-4.4.90.52.00.0001107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE78.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
213-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL200.000,00
216-3.1.91.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
228-3.3.90.46.00.0001103AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO15.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
245-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
247-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
259-3.3.90.46.00.0001104AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO5.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
307-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
310-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
311-3.3.90.08.00.0001104OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO2.500,00
SERVIDOR E DO MILITAR
322-3.3.90.46.00.0001104AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO7.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
352-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA50.000,00
355-3.3.90.46.00.0001104AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO5.500,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
372-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
374-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
375-3.3.90.08.00.0001104OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO1.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
502-3.1.90.11.00.00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL35.000,00
505-3.1.91.13.00.00494CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS7.000,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
542-3.3.90.48.00.0001303OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA11.000,00
05.001.10.302.0008.2.058.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
614-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
766-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA14.000,00
Total Suplementação:675.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOOURARIA
94-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL14.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.007.CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL
171-4.4.90.51.00.0001103OBRAS E INSTALAÇÕES275.000,00
172-4.4.90.51.00.0001104OBRAS E INSTALAÇÕES160.000,00
173-4.4.90.51.00.0001107OBRAS E INSTALAÇÕES578.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
250-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
253-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA7.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
313-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
314-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMOS.000,00
316-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA7.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
348-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA10.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
380-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA6.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
387-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
459-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS6.000,00
464-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
492-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL28.000,00
495-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
535-3.3.90.39.00.000494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA22.000,00
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
552-3.3.90.30.00.000494MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
555-3.3.90.39.00.000494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
Total Redução:675.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.166/2024 de 16 de dezembro de 2024, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2025, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2025, nas Programações e Metas para exercício de 2025.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 7.6.2.47.3.45/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 TAPEJARA - PARANÁ
DECRETO Nº 036/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025
Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Prefeito Municipal em exercício de Tapejara, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 1.724 de 21de agosto de 2014, que cria o Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa, a Conferência e o Fundo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da pessoa Idosa no município;
DECRETA:
Art.1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 04 junho de 2025, das 13,00 horas às 17,00 horas, tendo como local o prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa (Conviver), com o tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do organismo do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Para a organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será instituída uma Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, sendo:
Representantes da sociedade civil:
Daniel Teodoro
Almeida Luiz
Representante Governo Municipal:
Carla Zaramelo
Ana Claudia Gracia Mena
Art. 4º - São objetivos da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e a velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa;
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 09 de abril de 2025.
Antonio Sperandio
Prefeito de Tapejara em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.701 DE 09 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.183 de 09 de abril de 2025 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 90.310,28 (noventa mil trezentos e dez reais e vinte e oito centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
993-3.3.30.93.00.00338851INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES239,70
994-3.3.30.93.00.00338861INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES387,01
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0013.2.126.ATENDEIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA
1001-3.3.90.30.00.0033887MATERIAL DE CONSUMO12.683,57
1002-3.3.90.39.00.0033887OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA27.000,00
1003-4.4.90.52.00.0033887EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.541.0017.2.120.REPASSE AO CONSORCIO INTERMUN. P/CONSERV. DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI-CIBAX
987-4.4.72.52.00.0003000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE25.000,00
Total Suplementação:90.310,28
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2024:
Superávit financeiro
Recursos Ordinários (Livres) Fonte: 03000 25.000,00
CONVÊNIO 146/2024 - VIAGEM CULTURAL Fonte:31885 239,70
CONVÊNIO Nº 218 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU Fonte:31886 387,01
Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas Fonte:31887 64.683,57
Total Sup. Financeiro: 90.310,28
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.700 DE 09 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.182 de 09 de abril de 2025 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.005.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
166-4.4.90.52.00.0001107EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE78.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
213-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL200.000,00
216-3.1.91.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00
228-3.3.90.46.00.0001103AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO15.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
245-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
247-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
259-3.3.90.46.00.0001104AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO5.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
307-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
310-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS12.000,00
311-3.3.90.08.00.0001104OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO2.500,00
SERVIDOR E DO MILITAR
322-3.3.90.46.00.0001104AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO7.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
352-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA50.000,00
355-3.3.90.46.00.0001104AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO5.500,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
372-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
374-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
375-3.3.90.08.00.0001104OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO1.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
502-3.1.90.11.00.00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL35.000,00
505-3.1.91.13.00.00494CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS7.000,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
542-3.3.90.48.00.0001303OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA11.000,00
05.001.10.302.0008.2.058.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
614-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
766-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA14.000,00
Total Suplementação:675.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOOURARIA
94-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL14.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.007.CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL
171-4.4.90.51.00.0001103OBRAS E INSTALAÇÕES275.000,00
172-4.4.90.51.00.0001104OBRAS E INSTALAÇÕES160.000,00
173-4.4.90.51.00.0001107OBRAS E INSTALAÇÕES578.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
250-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
253-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA7.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
313-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
314-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMOS.000,00
316-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA7.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
348-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA10.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
380-3.3.90.32.00.0001104MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA6.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
387-4.4.90.52.00.0001103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
459-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS6.000,00
464-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
492-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL28.000,00
495-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.000,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
535-3.3.90.39.00.000494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA22.000,00
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
552-3.3.90.30.00.000494MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
555-3.3.90.39.00.000494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
Total Redução:675.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
EXCLUSIVO ME/EP (LOCAL)
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2025. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBÊ PARA ATENDIMENTO DAS MÃES E GESTANTE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE INSERIDA NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ., descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 25 de abril de 2025, às 13h30min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licita.net.com.br> Tapejara - PR, 10 de abril de 2025. Pregoeiro Oficial.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
COM BASE NA Lei 14.133/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS REALIZADAS PELO SAMAE DE TAPEJARA.
RESULTADO: Homologação o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento resultantes, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa.
EMPRESA VENCEDORA: ZOTE 1 – TAPACÓ, TAPEJARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 76.496.934/0001-28 - NO VALOR DE R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
LOTE 2 – CEARÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - CNPJ 09.134.988/0001-56 – NO VALOR DE R\$ 38.805,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinco reais)
PAGAMENTO: Em até 20 dias após apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos.
PRAZO DE ENTREGA: De forma integral, em até 20 dias após a assinatura do contrato.
Tapejara, em 09 de abril de 2025
João Zaretto
Diretor Executivo do SAMAE

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná



Portaria nº 51/2025

HOMOLOGA e ADJUDICA:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2025
Institui tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Licitações e Compras Públicas realizadas no âmbito do Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art.1º Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica.
Parágrafo Único. Para fins desta Lei, entende-se por âmbito local aquela definida pelo IBGE como de Perobal, Estado do Paraná, e âmbito regional a de nº 01 (Microrregião Geográfica de Paranavai), nº 02 (Microrregião Geográfica Umuarama) e de nº03 (Microrregião Geográfica Cianorte), todas pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense, especificadas na formado Anexo I da presente Lei.
Art. 2º. As disposições deste Capítulo aplicam-se aos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Perobal.
CAPÍTULO II
Da Habilitação nas Licitações
Art.3º Para habilitar-se nas licitações, a microempresa e empresa de pequeno porte apresentará, conforme o caso, exclusivamente:
I – toda a documentação relativa a regularidade fiscal exigida pela Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021;
II – certidões negativas de falência, concordata e protestos;
III – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Art. 4º. Nas licitações promovidas pelo Município de Perobal, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, contudo, estas apresentarem toda a documentação exigida no instrumento convocatório, ainda que apresente alguma irregularidade.
§1º.Havendo alguma irregularidade na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º.A concessão de prazo para o saneamento de irregularidades atinentes a comprovação da regularidade fiscal, bem como, a prorrogação do prazo originalmente fixado, são de competência da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, que deverá consigná-las em Ata.
§3º.A não regularização da documentação, no prazo previsto na Lei nº 14.133,de 01 de abril de 2021, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na mesma lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
CAPÍTULO III
Do Direito de Preferência
Art. 5º. Nas licitações promovidas pelo Município de Perobal, será adotado como critério de desempate a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequenopoorte.
§1º.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§2º.Na modalidade de licitação pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art.6º.Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do artigo anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
§2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§3º. No caso de degão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§4º. Nas demais modalidades de licitação, poderá o representante presente da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, caso possua poderes, oferecer nova proposta na própria sessão, hipótese em que será consignada em Ata pelo mesmo assinada, sendo, em caso contrário, concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sua apresentação escrita, em sessão pública para a qual serão todas as licitantes intimadas.
§5º. A não apresentação de nova proposta no prazo do parágrafo anterior importará em decadência do direito a contratação, aplicando-se o disposto no inciso II deste artigo ou,em não sendo a hipótese, o §1º.
CAPÍTULO IV
Do Processo Licitatório Exclusivo
Art. 7º. As aquisições e contratações realizadas pelo Município de Perobal, cujo valor máximo não exceda a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada item ou lote global, deverão ser efetivadas mediante processo licitatório destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º. Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte situadas em Perobal, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) empresas capacitadas para execução do objeto, devendo, em caso contrário, serem ampliadas as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas demais Microrregiões pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense.
§2º. Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quais quer das modalidades de licitação.
§3º.A condição de microempresa e empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos.
CAPÍTULO V
Da Obrigatoriedade de da Subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Art. 8º. Nas licitações promovidas pelo Município de Perobal, poderá ser estabelecida nos instrumentos convocatórios a obrigatoriedade de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte situadas na Microrregião Geográfica de Umuarama e/ou nas demais Microrregiões pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense, sob pena de desclassificação.
§1º.A obrigatoriedade de subcontratação poderá ser de até 30% (trinta por cento) do valor total licitado, sendo facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecido no instrumento convocatório;
§2º.As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelas licitantes em sede de habilitação, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
§3º.Na fase de habilitação, deverá ser apresentada a documentação relativa a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, bem como, ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se, se necessário, o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 4º;
§4º.A empresa contratada deverá substituir sub contratada no prazo máximo de trinta dias, quando da extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até o término da execução contratual, notificando o Município de Perobal, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
§5º.A empresa contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§6º.Subcontratante e subcontratada respondem solidariamente perante a administração no tocante a execução do objeto do contrato principal.
Art. 9º. A obrigatoriedade de subcontratação não será exigível quando a licitante for:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;e
III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
Art.10. Não se estabelecerá a obrigatoriedade da subcontratação quando:
I-Esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
II – a licitação destinar-se exclusivamente ao fornecimento de bens.
Art. 11. E vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
Art. 12. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
CAPÍTULO VI
Do Sistema de Cotas
Art.13.Nas licitações para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o Município de Perobal poderá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte situadas na Microrregião Geográfica de Umuarama e/ou nas demais Microrregiões pertencentes à Mesorregião Geográfica Noroeste Paranaense.
§1º.O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes apenas reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.
§2º.Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, pelo preço a este proposto, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação, a critério da administração.
§3º.Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal de um determinado item, a contratação da cota reservada deverá se dar pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor.

§4º.Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25%(vinte e cinco por cento).
CAPÍTULO VII
Da Limitação ao Processo Licitatório Exclusivo, à Obrigatoriedade de Subcontratação e ao Sistema de Cotas
Art. 14. Não se aplicam as regras relativas ao processo licitatório exclusivo, à obrigatoriedade de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e ao sistema de cotas,quando:
I –os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno portes sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III –o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV -a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da Lei nº 14.133,de 01 de abril de 2021, hipótese em que se contratará, preferencialmente, microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, caso existente.
Art.15. O valor licitado por meio do processo licitatório exclusivo, da obrigatoriedade de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e do sistema de cotas, não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.
CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais.
Art. 16. Os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Perobal deverão, sem prejuízo da economicidade, planejar as aquisições de bens e a contratação de serviços de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e/ou regionais.
Art.17.Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 18. As compras de gêneros alimentícios e outros produtos perecíveis por parte dos órgãos da Administração Direta do Município serão preferencialmente adequadas à oferta de produtos locais ou regionais.
§1º.As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade, eficiência e finalidade pública.
§2º.A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos de qualidade e frescos, e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art.19.Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.
Art. 20. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigenciade “selo de certificação” deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.
Art. 21. Quanto as demais regras que relativas a tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as Microempresas - ME ou Empresas de PequenoPorte-EPP, aplica-se subsidiariamente Lei Complementar Federal nº123/2006.
Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 151, de 17 de maio de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ aos 09 de abril de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

MESORREGIÃO GEOGRÁFICA NOROESTE PARANAENSE- IBGE

01-Microrregião Geográfica Paranavai

Alto Paraná,
Amaporã,
Cruzeiro do Sul,
Diamante do Norte,
Guairacá,
Inajá,
Itauna do Sul,
Jardim Olinda,
Loanda
Marilena
Mirador
Nova Aliança do Ivaí
Nova Londrina
Paraíso do Norte
Paranacity
Paranapoema
Paranavai
Planaltina do Paraná
Porto Rico
Querência do Norte
Santa Cruz de Monte Castelo
Santa Isabela Ivaí
Santa Mônica
Santo Antônio do Caiuá
SãoCarlos Ivoaí
São João do Caiuá
São Pedro do Paraná
Tambaora
Terra Rica

02-Microrregião Geográfica Umuarama

Altônia
Alto Piquiri
AltoParaiso
Brasilândia do Sul
Cafezal do Sul
Cruzeiro do Oeste
Douradina
Esperança Nova
Francisco Alves
Icaraima
Iporã
Ivaté
María Helena
Mariluz
Nova Olímpia
Perobal
Pérola
São Jorge do Patrocínio
Tapira
Umuarama
Xambré

03-Microrregião Geográfica Cianorte

Cianorte
Cidade Gaúcha
Guaporema
Indianópolis
Japurá
Jussara
Rondon
São Manoel do Paraná
SãoTomé
Tapejara
Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PMT – DISPENSA Nº 006/2025 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna publico aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE URNA ADULTA 1,90 MT / OU INFANTIL COM 0,60 a 1,00 mt, SEM VISOR COM PARÂMETROS, COM HIGIENIZAÇÃO E TAMPONAMENTO, TRANSLADO DE ATÉ 100 KM, COM KIT CAFE E PARA ATENDER AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO TAPEJARA, conforme Termo de referência.
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2025 até às 08h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min as 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Manual de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min as 17h:00min de segunda a sexta feira.
Tapejara – PR, 09 de abril de 2025
ANTONIO SPERANDIO
Prefeito em exercício

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA

RATIFICAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 PROCESSO Nº. 007/2025
O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, Estado da Paraná - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são Conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, autoriza à RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM BASE NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PLATAFORMA LICITANET NA DATA LIMITE DO DIA 09 DE ABRIL DE 2025 ATE AS 08H:00MIN, e com base no Parecer Jurídico desta autarquia, resolve RATIFICAR OS VENCEDORES DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N: 002/2025, lote 01 a empresa TAMACOL TAPEJARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 76.496.934/0001-28 - NO VALOR DE R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) e lote 2 a empresa CEARÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - CNPJ 09.134.988/0001-56 – NO VALOR DE R\$ 38.805,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinco reais), - COM O OBJETO DE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS REALIZADAS PELO SAMAE DE TAPEJARA.
Tapejara, 09 de abril de 2025.
JOÃO ZANOTTO
Diretor Executivo do Samae

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2024
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa PESQUEIRO RANCHO MARIANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.844.802/0001-07, com estabelecimento à Rodovia BR 487 Km 1,5 S/N – Zona Rural – Tuneiras do Oeste – PR, CEP 8745000, representada neste ato por Alan Elder Skiba, portador da CI/RG nº 6.046.912-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 027.655.259-86, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente licitada do item constante do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) para R\$34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), considerando o acréscimo de R\$6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao aditivo de 25% do item do contrato, conforme tabela abaixo:
Item Especificação Unidade Marca Quantidade
aditivada Valor
Unit. Valor Total Aditivado (R\$)
03 LANCHE TIPO X-SALADA (CHEESE SALADA), COMPOSTO DE: NO MÍNIMO, 03 (TÍPO) HAMBÚRGUER, HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E MILHO, ACIONCIDONAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ADEQUADA, ACOMPANHADO DE 1 REFRIGERANTE EM LATA (350ML). UNID. PROPRIA 250,00 27,40 6.850,00
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 124, I, alínea b) e art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, § 4º, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal PESQUEIRO RANCHO MARIANA LTDA Alan Elder Skiba
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas: 2. Nome: Carolini Mendes
Miranda Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2024
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa SERGIO ROBERTO MARQUES RESTAURANTE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.740.809/0001-06, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, 93, Centro – Tuneiras do Oeste – PR, CEP 8745000, representada neste ato por Sergio Roberto Marques, portador da CI/RG nº 3.051.981-8 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 397.341.029-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente licitada do item constante do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, considerando a vantagemidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$40.160,00 (quarenta cento e sessenta mil reais) para R\$50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), considerando o acréscimo de R\$10.040,00 (dez mil e quarenta), referente ao aditivo de 25% do item do contrato, conforme tabela abaixo:
Item Especificação Unidade Marca Quantidade
aditivada Valor
Unit. Valor Total Aditivado (R\$)
03 REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, TAMANHO GRANDE, COMPOSTA DE NO MÍNIMO ARROZ (TEMPERADO OU TRADICIONAL feijão, 2 tipos de carnes quentes variadas, 2 tipos de saladas (cozida ou crua), acondicionadas em embalagem própria e adequada, cada refeição deverá ser acompanhada de garfo, faca e guardanapo descartável. UNID. PROPRIA 400 25,10 10.040,00
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 124, I, alínea b) e art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, § 4º, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 28 de fevereiro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal SERGIO ROBERTO MARQUES RESTAURANTE - ME
Sergio Roberto Marques
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas: 1. 2.
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 200, DE 09 DE ABRIL DE 2025
Concede licença à gestante.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o atestado médico emitido em 04 de abril de 2025, pelo Dr. Valter Botan Junior - CRM/PR 14.131,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SIDINEIA SOARES BILELA SILVA, matrícula n.º 92537, portadora do CPF/MF n.º 069.xxx.xxx-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA À GESTANTE de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/04/2025 e término em 30/09/2025, nos termos do artigo 140, da Lei Complementar nº 118 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de abril de 2025.
ANTONIO SPERANDIO
PORTARIA Nº 201, DE 09 DE ABRIL DE 2025
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 08 de abril de 2025;
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor, a partir do dia 04 de abril de 2025, a Portaria n.º 080, de 28 de janeiro de 2025, que designou a servidora SIDNÉIA SOARES BILELA SILVA, matrícula n.º 92537, ocupante do efetivo cargo de Professor, portador da CI/ RG n.º 10.xxx.xxx-4 – SSP/PR, para exercer a função de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Paulo Freire - EIEF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de abril de 2025.
ANTONIO SPERANDIO
PORTARIA Nº 202, DE 09 DE ABRIL DE 2025
Concede licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento da servidora e o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 08 de abril de 2025;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA CAMPOS, matrícula nº. 12840, portadora do CPF/MF n.º 038.xxx.xxx-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 146, da Lei Complementar n.º 118, do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 09 de abril de 2025 e término em 08 de abril de 2027.
Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de abril de 2025.
ANTONIO SPERANDIO
PORTARIA Nº 203, DE 09 DE ABRIL DE 2025
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando n.º 008 de 18 de março de 2025, da Secretaria de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora pública Municipal, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:
Matrícula Nome Período de Quinquênio Período de Usufrúio
6823 Zenaide Giacometti Perez 2008/2013 19/03/2025 a 18/06/2025
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 09 de abril de 2025.
ANTONIO SPERANDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA	
ESTADO DO PARANÁ	
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 273/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA-EPP	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 21/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 485/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: BRUMO ESPORTES LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 21/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 003 ao Contrato nº 222/2022 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 26/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 558/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: MEIRE RODRIGUES DA SILVA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 559/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 563/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: TANKAVEL LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 571/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 572/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: FGS COMERCIAL LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 573/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 521/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: V. DE GODOY MACHADO – COPIADORAS	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: Fica excluído o Gestor Suplente do presente contrato.	
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 26/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 493/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 21/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 366/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: FRANZOI & ORSI LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 26/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 556/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 616/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 617/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: JOSIANE DO RÓCIO MICHALOSKI	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 623/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 506/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: RABELO MAGAZINE COMÉRCIO LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 24/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 492/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 21/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 275/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: LONGUINI GRAFICA LTDA - ME	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 21/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 491/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 21/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 356/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: J P FACCIN MERCADO	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 21/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 274/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 21/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 575/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 611/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: ALLSET TECNOLOGIA LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 612/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 510/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde.	
Cláusula Segunda: Fica excluído o Gestor Suplente do presente contrato.	
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 20/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 499/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: PAGNAN & BACHES LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 21/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 557/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 613/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: WHITE EAGLE LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 490/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 21/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 507/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 24/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 508/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: JC FERRAGENS LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 24/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 504/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: JC FERRAGENS LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 24/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 489/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: ESPORTIVA RV EIRELI	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 21/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 505/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: 51.505.267 GABRIEL CUNHA LEANDRO	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 24/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 624/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 614/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: MA3 TECH INFORMÁTICA LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 615/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: SANTOS & FORTES - COMERCIO DIGITAL LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 569/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: KEDMA ISABEL DE ASSIS	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 568/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: CENTRO MUSICAL IVAIOPORÃ LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 567/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: ESTACÃO DA MÚSICA LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 566/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: MICROPEL INFORMÁTICA LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 565/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: FACE ATIVITIVA COMMERCIALE LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 560/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: 53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 564/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 570/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Debora Mendes Baggio, inscrita no CPF nº 061.359.209-36, Chefe da Divisão de Proteção Especial, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 25/03/2025	
Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 498/2024 – PMU	
Contratante: Município de Umuarama	
Contratada: L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	
Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Caroline de Oliveira Bagli, inscrita no CPF nº 332.536.808-51, Diretora de Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.	
Data: 21/03/2025	
Umuarama, 09 de abril de 2025	
CLEBER BOMFIM Secretário de Administração	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 DECRETO Nº 0000071/2024 Data 02/12/2024																																																																
DECRETO Nº 0000071/2024																																																																
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.																																																																
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..																																																																
DECRETA																																																																
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 211.093,70 (duzentos e onze mil noventa e três reais e setenta centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:																																																																
<table><tr><th colspan="5">SUPLEMENTAÇÕES</th></tr><tr><th>Ficha</th><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Fonte</th><th>Valor</th></tr><tr><td>0000697</td><td>05007.2678200122022 3390390000</td><td>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>274900000000</td><td>118.031,49</td></tr><tr><td>0000701</td><td>06001.1212200062025 3390360000</td><td>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</td><td>271500000000</td><td>12.000,00</td></tr><tr><td>0000700</td><td>06001.1212200062025 3390360000</td><td>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</td><td>271600000000</td><td>5.000,00</td></tr><tr><td>0000695</td><td>07001.1012200132119 3390300000</td><td>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>91029</td><td>12.898,70</td></tr><tr><td>0000631</td><td>07001.1030100141031 4490520000</td><td>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td><td>2518</td><td>53.000,00</td></tr><tr><td>0000698</td><td>07001.1030100142044 3390390000</td><td>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>2518</td><td>12,00</td></tr><tr><td>0000693</td><td>08001.0824400051073 4490520000</td><td>EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE AS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td><td>9935</td><td>4.025,36</td></tr><tr><td>0000691</td><td>08001.0824400052103 3390300000</td><td>MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS MATERIAL DE CONSUMO</td><td>91022</td><td>126,15</td></tr><tr><td>0000628</td><td>08002.0824400051036 4490520000</td><td>EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE - PSB-FMP EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td><td>9900</td><td>6.000,00</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL:</td><td>211.093,70</td></tr></table>					SUPLEMENTAÇÕES					Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	0000697	05007.2678200122022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274900000000	118.031,49	0000701	06001.1212200062025 3390360000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	271500000000	12.000,00	0000700	06001.1212200062025 3390360000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	271600000000	5.000,00	0000695	07001.1012200132119 3390300000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	91029	12.898,70	0000631	07001.1030100141031 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2518	53.000,00	0000698	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2518	12,00	0000693	08001.0824400051073 4490520000	EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE AS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9935	4.025,36	0000691	08001.0824400052103 3390300000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS MATERIAL DE CONSUMO	91022	126,15	0000628	08002.0824400051036 4490520000	EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE - PSB-FMP EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9900	6.000,00	TOTAL:				211.093,70
SUPLEMENTAÇÕES																																																																
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor																																																												
0000697	05007.2678200122022 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274900000000	118.031,49																																																												
0000701	06001.1212200062025 3390360000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	271500000000	12.000,00																																																												
0000700	06001.1212200062025 3390360000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	271600000000	5.000,00																																																												
0000695	07001.1012200132119 3390300000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	91029	12.898,70																																																												
0000631	07001.1030100141031 4490520000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2518	53.000,00																																																												
0000698	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2518	12,00																																																												
0000693	08001.0824400051073 4490520000	EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE AS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9935	4.025,36																																																												
0000691	08001.0824400052103 3390300000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS MATERIAL DE CONSUMO	91022	126,15																																																												
0000628	08002.0824400051036 4490520000	EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE - PSB-FMP EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9900	6.000,00																																																												
TOTAL:				211.093,70																																																												
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Superávit Financeiro: R\$ 211.093,70 (duzentos e onze mil noventa e três reais e setenta centavos)																																																																
PAÇO MUNICIPAL, 02 dezembro de 2024.																																																																
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste																																																																

 MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 DECRETO Nº 0000072/2024 Data 02/12/2024																																																											
DECRETO Nº 0000072/2024																																																											
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.																																																											
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..																																																											
DECRETA																																																											
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 687.153,89 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:																																																											
<table><tr><th colspan="5">SUPLEMENTAÇÕES</th></tr><tr><th>Ficha</th><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Fonte</th><th>Valor</th></tr><tr><td>0000699</td><td>03001.0412200192007 3390390000</td><td>Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>890935</td><td>366.461,04</td></tr><tr><td>0000696</td><td>03002.0412800192008 3190030000</td><td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PENSÕES</td><td>102</td><td>29,26</td></tr><tr><td>0000121</td><td>05003.1545200092017 3390300000</td><td>MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO</td><td>1507000</td><td>215.772,24</td></tr><tr><td>0000636</td><td>05004.1545100121016 4490510000</td><td>PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES</td><td>170100000000</td><td>30.412,42</td></tr><tr><td>0000702</td><td>06001.1212200062025 3390360000</td><td>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</td><td>171500000000</td><td>3.000,00</td></tr><tr><td>0000657</td><td>07001.1030100142034 3390300000</td><td>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO</td><td>31018</td><td>70.698,81</td></tr><tr><td>0000694</td><td>08001.0824400051073 4490520000</td><td>EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE AS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td><td>935</td><td>770,64</td></tr><tr><td>0000692</td><td>08001.0824400052103 3390300000</td><td>MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS MATERIAL DE CONSUMO</td><td>1022</td><td>9,48</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL:</td><td>687.153,89</td></tr></table>					SUPLEMENTAÇÕES					Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	0000699	03001.0412200192007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	890935	366.461,04	0000696	03002.0412800192008 3190030000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PENSÕES	102	29,26	0000121	05003.1545200092017 3390300000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO	1507000	215.772,24	0000636	05004.1545100121016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000000	30.412,42	0000702	06001.1212200062025 3390360000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	171500000000	3.000,00	0000657	07001.1030100142034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	31018	70.698,81	0000694	08001.0824400051073 4490520000	EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE AS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	935	770,64	0000692	08001.0824400052103 3390300000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS MATERIAL DE CONSUMO	1022	9,48	TOTAL:				687.153,89
SUPLEMENTAÇÕES																																																											
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor																																																							
0000699	03001.0412200192007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	890935	366.461,04																																																							
0000696	03002.0412800192008 3190030000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PENSÕES	102	29,26																																																							
0000121	05003.1545200092017 3390300000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO	1507000	215.772,24																																																							
0000636	05004.1545100121016 4490510000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	170100000000	30.412,42																																																							
0000702	06001.1212200062025 3390360000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	171500000000	3.000,00																																																							
0000657	07001.1030100142034 3390300000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO	31018	70.698,81																																																							
0000694	08001.0824400051073 4490520000	EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE AS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	935	770,64																																																							
0000692	08001.0824400052103 3390300000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS MATERIAL DE CONSUMO	1022	9,48																																																							
TOTAL:				687.153,89																																																							
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Excesso de Arrecadação: R\$ 687.153,89 (seiscentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)																																																											
PAÇO MUNICIPAL, 02 dezembro de 2024.																																																											
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste																																																											

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RESOLUÇÃO Nº 002, DE 11 DE MARÇO DE 2025. "REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO" SÚMULA: Aprovar da alteração no Plano de Trabalho para realizar o Termo Aditivo de Valor de Fomento- PROVOPAR do município de Alto Paraíso/PR. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015; CONSIDERANDO, a reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata nº 002/2025, de 06 de março de 2025, na Sala da Secretaria Municipal de Promoção Social; CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado a alteração do Termo aditivo de valor do Termo Fomento nº 4/2024, acrescentando no Plano de trabalho a natureza da despesa com indenizações e restituições trabalhista no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a alteração no Plano de Trabalho, para realizar o Termo Aditivo, no Plano de Trabalho a Natureza da despesa com indenizações e restituições trabalhista, no Valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Alto Paraíso, 17 de março de 2025 Vânia Maria Garcia Rosa Presidente do CMAS
--

MUNICIPIO DE PÉROLA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital. OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes da Resolução SESA nº 453/2024 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00m do dia 25/04/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 14h:01m às 14h:05m do dia 25/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:06m do dia 25/04/2025. LOCAL: PLATAFORMA BLL. MODO DE LICITAÇÃO: Aberto. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 18.655,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes. INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/ , no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Pérola/PR, 09 de abril de 2025. VALDETE CUNHA Prefeita Municipal.
--

MUNICIPIO DE PÉROLA Estado do Paraná PORTARIA Nº 278/2025 Concede Férias a servidora ISTERINA FRANCISCO, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos). RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora ISTERINA FRANCISCO, matrícula nº 2120-2, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Pérola – Paraná, 09 de abril de 2025. VALDETE CUNHA Prefeita
--

MUNICIPIO DE PÉROLA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital. OBJETO: Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para execução do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 955658/2024. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 25/04/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:01m às 09h:05m do dia 25/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:06m do dia 25/04/2025. LOCAL: PLATAFORMA BLL. MODO DE LICITAÇÃO: Aberto. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: SIM LOTES DE ATÉ R\$ 80.000,00. POSSUI LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 172.585,67 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes. INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/ , no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Pérola/PR, 09 de abril de 2025. VALDETE CUNHA Prefeita Municipal

 MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 DECRETO Nº 0000073/2024 Data 02/12/2024																																																						
DECRETO Nº 0000073/2024																																																						
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.																																																						
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000077/2023, de 24 de Novembro de 2021..																																																						
DECRETA																																																						
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 212.131,16 (duzentos e doze mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:																																																						
<table><tr><th colspan="5">SUPLEMENTAÇÕES</th></tr><tr><th>Ficha</th><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Fonte</th><th>Valor</th></tr><tr><td>0000036</td><td>03001.0412200192007 3390390000</td><td>Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>1001000</td><td>80.000,00</td></tr><tr><td>0000139</td><td>05005.1545200082019 3390390000</td><td>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>1001000</td><td>27.000,00</td></tr><tr><td>0000604</td><td>07001.1030100142038 3190110000</td><td>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>160000000000</td><td>77.703,16</td></tr><tr><td>0000361</td><td>07001.1030100142044 3190110000</td><td>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>1039000</td><td>4.163,00</td></tr><tr><td>0000362</td><td>07001.1030100142044 3190130000</td><td>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</td><td>1039000</td><td>4.115,00</td></tr><tr><td>0000370</td><td>07001.1030100142044 3390390000</td><td>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>1001000</td><td>11.100,00</td></tr><tr><td>0000373</td><td>07001.1030100142044 3390400000</td><td>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</td><td>1039000</td><td>8.050,00</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL:</td><td>212.131,16</td></tr></table>					SUPLEMENTAÇÕES					Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	0000036	03001.0412200192007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	80.000,00	0000139	05005.1545200082019 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	27.000,00	0000604	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	77.703,16	0000361	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	4.163,00	0000362	07001.1030100142044 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039000	4.115,00	0000370	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	11.100,00	0000373	07001.1030100142044 3390400000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1039000	8.050,00	TOTAL:				212.131,16
SUPLEMENTAÇÕES																																																						
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor																																																		
0000036	03001.0412200192007 3390390000	Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	80.000,00																																																		
0000139	05005.1545200082019 3390390000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	27.000,00																																																		
0000604	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	77.703,16																																																		
0000361	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1039000	4.163,00																																																		
0000362	07001.1030100142044 3190130000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1039000	4.115,00																																																		
0000370	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	11.100,00																																																		
0000373	07001.1030100142044 3390400000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1039000	8.050,00																																																		
TOTAL:				212.131,16																																																		
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 212.131,16 (duzentos e doze mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos)																																																						
<table><tr><th colspan="5">ANULAÇÕES</th></tr><tr><th>Ficha</th><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Fonte</th><th>Valor</th></tr><tr><td>0000066</td><td>04001.2884300192011 3290210000</td><td>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA E PRECATÓRIOS JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</td><td>1001000</td><td>80.000,00</td></tr><tr><td>0000073</td><td>04002.0412100192012 3390390000</td><td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>1001000</td><td>27.000,00</td></tr><tr><td>0000337</td><td>07001.1030100142035 3190110000</td><td>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>494</td><td>77.703,16</td></tr><tr><td>0000360</td><td>07001.1030100142044 3190110000</td><td>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>1001000</td><td>4.243,00</td></tr><tr><td>0000367</td><td>07001.1030100142044 3390330000</td><td>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</td><td>1039000</td><td>4.035,00</td></tr><tr><td>0000372</td><td>07001.1030100142044 3390390000</td><td>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>1185000</td><td>13.100,00</td></tr><tr><td>0000374</td><td>07001.1030100142044 3390470000</td><td>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</td><td>1039000</td><td>6.050,00</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL:</td><td>212.131,16</td></tr></table>					ANULAÇÕES					Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	0000066	04001.2884300192011 3290210000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA E PRECATÓRIOS JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1001000	80.000,00	0000073	04002.0412100192012 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	27.000,00	0000337	07001.1030100142035 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	77.703,16	0000360	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	4.243,00	0000367	07001.1030100142044 3390330000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1039000	4.035,00	0000372	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1185000	13.100,00	0000374	07001.1030100142044 3390470000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1039000	6.050,00	TOTAL:				212.131,16
ANULAÇÕES																																																						
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor																																																		
0000066	04001.2884300192011 3290210000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA E PRECATÓRIOS JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1001000	80.000,00																																																		
0000073	04002.0412100192012 3390390000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	27.000,00																																																		
0000337	07001.1030100142035 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	77.703,16																																																		
0000360	07001.1030100142044 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	4.243,00																																																		
0000367	07001.1030100142044 3390330000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1039000	4.035,00																																																		
0000372	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1185000	13.100,00																																																		
0000374	07001.1030100142044 3390470000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 2 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1039000	6.050,00																																																		
TOTAL:				212.131,16																																																		
PAÇO MUNICIPAL, 02 dezembro de 2024.																																																						
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste																																																						

 MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PARANÁ 76.247.329/0001-13 DECRETO Nº 0000074/2024 Data 09/12/2024																								
DECRETO Nº 0000074/2024																								
SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.																								
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000100/2024, de 24 de Novembro de 2021..																								
DECRETA																								
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:																								
<table><tr><th colspan="5">SUPLEMENTAÇÕES</th></tr><tr><th>Ficha</th><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Fonte</th><th>Valor</th></tr><tr><td>0000217</td><td>06001.1236100062027 3190110000</td><td>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td><td>101</td><td>405.000,00</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL:</td><td>405.000,00</td></tr></table>					SUPLEMENTAÇÕES					Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	0000217	06001.1236100062027 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	405.000,00	TOTAL:				405.000,00
SUPLEMENTAÇÕES																								
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor																				
0000217	06001.1236100062027 3190110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	405.000,00																				
TOTAL:				405.000,00																				
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)																								
<table><tr><th colspan="5">ANULAÇÕES</th></tr><tr><th>Ficha</th><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Fonte</th><th>Valor</th></tr><tr><td>0000168</td><td>05008.1545100091074 4490510000</td><td>INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES</td><td>41603</td><td>405.000,00</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL:</td><td>405.000,00</td></tr></table>					ANULAÇÕES					Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	0000168	05008.1545100091074 4490510000	INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	41603	405.000,00	TOTAL:				405.000,00
ANULAÇÕES																								
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor																				
0000168	05008.1545100091074 4490510000	INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	41603	405.000,00																				
TOTAL:				405.000,00																				
PAÇO MUNICIPAL, 09 dezembro de 2024.																								
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste																								

ESTADO DO PARANÁ LEI COMPLEMENTAR Nº 588 De: 09 de abril de 2025. Amplia o número de vagas de cargos públicos e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Umuarama, 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, com as seguintes características e condições: I - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; II - Remuneração mensal: R\$ 4.935,81 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavo); III - Escolaridade: Graduação em Nutrição; IV - Requisitos específicos: Registro no Conselho de Classe; V - Atribuições do Cargo: a) calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); b) planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; c) planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; d) estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; e) elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; f) elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; g) desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; h) interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades; i) visitar a escola no horário do preparo dos alimentos e no momento em que é servido aos estudantes; j) planejar e organizar reuniões e cursos de capacitação para cozinheiras e auxiliares de cozinha da rede municipal; k) interagir com os fornecedores e o Setor de Compras representando os interesses da qualidade do cardápio da Alimentação Escolar de todas as instituições; l) orientar o diretor escolar e cozinheiras quanto a obrigatoriedade de recebimento e conferências de mercadorias de acordo com os pedidos; m) apresentar mensalmente, à Secretária de Educação, relatórios das atividades desenvolvidas. Art. 2º Ficam criadas, na estrutura administrativa do Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) vagas para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as seguintes características e condições: I - Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime especial de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso. II - Remuneração Mensal: R\$ 5.084,35 (cinco mil e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). III - Escolaridade: Graduação em Enfermagem. IV - Requisito Específico: Registro no Conselho da Classe (COREN). V - Atribuições do Cargo: a) cumprir a jornada de trabalho em escala de plantão ou outra escala de serviço que vier a ser implantada, de acordo com a necessidade da Administração Pública; b) realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; c) participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; d) promover a saúde e bem-estar dos pacientes; e) realizar banho de leito; f) prestar primeiros socorros; g) participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população interpretando e avaliando resultados; h) participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 082/2025

Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.839 de 03 de abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 2.097.000,00 (dois milhões e noventa e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 70141 - Recurso Estadual para Inovação, Ciência e Tecnologia, no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Fica alterada a denominação do órgão nº 11, anteriormente denominado SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO, que passa a ser denominado SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Art. 4º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I – PPA:
- a) - Programas e Ações;
 - b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
 - c) - Demonstrativo por Função;
 - d) - Demonstrativo por Subfunção;
 - e) - Demonstrativo por Programa;
 - f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 07 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 082 DE 07/04/2025

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 27. SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 27.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19.573.0007.2.328	Manutenção da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	VENIMENTOS FIXOS - PESSOAL CIVIL	1000	R\$ 410.000,00
19.573.0007.2.328	Manutenção da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	CONTRIBUIÇÕES ES	1000	R\$ 75.000,00
19.573.0007.2.328	Manutenção da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R\$ 20.000,00
19.573.0007.2.328	Manutenção da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$ 24.000,00
19.573.0007.2.328	Manutenção da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	MATERIAL DE CONSUMO	70141	R\$ 507.000,00
19.573.0007.2.328	Manutenção da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	R\$ 11.000,00
19.573.0007.2.328	Manutenção da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	R\$ 25.000,00
19.573.0007.2.328	Manutenção da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R\$ 40.000,00
19.573.0007.2.328	Manutenção da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	R\$ 80.000,00
19.573.0007.1.528	Programa de Incentivo a Startups	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R\$ 175.000,00
19.573.0007.1.528	Programa de Incentivo a Startups	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1000	R\$ 40.000,00
				R\$ 1.407.000,00

ÓRGÃO: 27. SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIDADE: 27.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T				
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
19.573.0007.1.528	S.M.I.C.T - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1000	R\$ 40.000,00
				R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 28. SECRETARIA MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA UNIDADE: 28.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.E				
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23.691.0007.2.329	Manutenção da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	VENIMENTOS FIXOS - PESSOAL CIVIL	1000	R\$ 370.000,00
23.691.0007.2.329	Manutenção da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	CONTRIBUIÇÕES ES	1000	R\$ 74.000,00
23.691.0007.2.329	Manutenção da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R\$ 18.000,00
23.691.0007.2.329	Manutenção da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$ 25.000,00

23.691.0007.2.329	Manutenção da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	R\$ 20.000,00
23.691.0007.2.329	Manutenção da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	R\$ 8.000,00
23.691.0007.2.329	Manutenção da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R\$ 80.000,00
23.691.0007.2.329	Manutenção da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	R\$ 5.000,00
				R\$ 600.000,00

ÓRGÃO: 28. SECRETARIA MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA UNIDADE: 28.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.E				
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23.691.0007.1.527	S.M.A.E - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1000	R\$ 50.000,00
				R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL				2.097.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 082 DE 07/04/2025

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS				
FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contingência	RESERVA CONTINGÊNCIA	999	R\$ 1.590.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.590.000,00
TOTAL GERAL				1.590.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 083/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, da Fonte 360221 - FNDE - Escola de Tempo Integral - ETI - C/C 78.841-4 - exercício anterior, no valor de 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I – PPA:
- a) - Programas e Ações;
 - b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
 - c) - Demonstrativo por Função;
 - d) - Demonstrativo por Subfunção;
 - e) - Demonstrativo por Programa;
 - f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 07 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 083 DE 07/04/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	MATERIAL DE CONSUMO	360221	R\$ 560.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360221	R\$ 8.200,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	360221	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 580.200,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12.361.0015.1095	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliação da Estrutura Física das Unidades Escolares	OBRAS E INSTALAÇÕES	360221	R\$ 309.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 309.000,00

TOTAL GERAL				889.200,00
-------------	--	--	--	------------

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 083 DE 07/04/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS			ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
			NºFonte	Valor	
FNDE - Escola de Tempo Integral - ETI - C/C 78.841-4 - exercício			360221	962.562,72	962.562,72
			0,00	360221	889.200,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 083/2025	360221	889.200,00
			Saldo atual	360221	73.362,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.842

De: 09 de abril de 2025.

Dispõe sobre a desafetação e doação de 36 (trinta e seis) imóveis urbanos contendo construções residenciais localizadas no Jardim Pimentel, no Município de Umuarama, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas do uso público e passam a integrar o patrimônio disponível do Município de Umuarama, 36 (trinta e seis) imóveis urbanos contendo construções residenciais localizadas na Área Institucional PMU-2, Data 01, Quadra 20, Loteamento Jardim Pimentel, no Município de Umuarama, aprovado em Novembro de 2014 (Decreto 302/2014), matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama – 2º Ofício, sob os números 45.228, 45.229, 45.230, 45.231, 45.232, 45.233, 45.234, 45.235, 45.236, 45.237, 45.238, 45.239, 45.240, 45.241, 45.242, 45.243, 45.244, 45.245, 45.246, 45.247, 45.248, 45.249, 45.250, 45.251, 45.252, 45.253, 45.254, 45.255, 45.256, 45.257, 45.258, 45.259, 45.260, 45.261, 45.262, 45.263.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos 36 (trinta e seis) imóveis urbanos contendo construções residenciais descritos no artigo 1º desta Lei, que serão destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Umuarama, por no mínimo 3 (três) anos ininterruptos, observando-se os seguintes critérios de priorização e destinação:

- I – Os imóveis serão prioritariamente destinados a:
- a) Pessoas beneficiárias do programa de aluguel social do Município, cadastradas até a data da publicação desta Lei;
 - b) Pessoas cadastradas, de forma remanescente, no projeto social "Minha Casa Minha Vida - Sonho Meu II", registradas em lista de espera e que mantenham o preenchimento dos requisitos pertinentes ao referido projeto social.
- II – Para os imóveis remanescentes após o atendimento dos grupos prioritários do inciso I, adotar-se-á o seguinte critério de destinação:
- a) 10% (dez por cento) dos imóveis serão destinados a pessoas idosas com renda de até 1 (um) salário mínimo nacional vigente, cadastradas perante a Secretaria de Habitação e no Cadastro Único, atendidas pelo CRAS.
- b) 90% (noventa por cento) dos imóveis serão destinados a mulheres chefes de família, com renda de até 1 (um) salário mínimo nacional vigente, com filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou de qualquer idade desde que seja pessoa com deficiência, cadastradas perante a Secretaria de Habitação e no Cadastro Único, atendidas pelo CRAS, mediante sorteio, podendo ser estabelecido Cadastro de Reserva.

Art. 3º O instrumento do contrato de doação deverá conter cláusula de reversão, sendo os imóveis inalienáveis pelo período de 10 (dez) anos e destinados exclusivamente à moradia do beneficiário e sua família, sendo vedadas a locação ou a cessão da posse a qualquer título.

Art. 4º A seleção e fiscalização dos benefícios serão realizadas pela Administração Municipal, através da Secretaria de Habitação, com o apoio das demais secretarias, sempre que necessário.

Art. 5º Os beneficiários receberão os imóveis contendo uma residência nova, com área construída de 50,39 m² ou 69,60 m². O fechamento do terreno será opcional e de responsabilidade exclusiva dos beneficiários, que, caso optem por executá-lo, deverão garantir a adequada contenção do solo, por meio da construção de muro de arrimo quando necessário, respeitando as normas de engenharia, bem como a drenagem do terreno e a correta destinação das águas pluviais.

Art. 6º A contratação dos serviços de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica junto às concessionárias competentes será de responsabilidade dos beneficiários.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto Municipal, disciplinando os procedimentos necessários à sua aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 019/2025
Autor: Poder Executivo Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, sendo lote 01 em favor da empresa TAMACOL TAPEJARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 76.496.934/0001-28 - NO VALOR DE R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) e lote 2 em favor da empresa CEARÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - CNPJ 09.134.988/0001-56 – NO VALOR DE R\$ 38.805,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinco reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS REALIZADAS PELO SAMAE DE TAPEJARA.

Tapejara, 09 de abril de 2025.
João Zanolto
Diretor Executivo do Samae

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 588
De: 09 de abril de 2025.
Amplia o número de vagas de cargos públicos e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Umuarama, 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, com as seguintes características e condições:
I- Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
II - Remuneração mensal: R\$ 4.935,81 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavo);
III - Escolaridade: Graduação em Nutrição;
IV - Requisitos específicos: Registro no Conselho de Classe;
V - Atribuições do Cargo:
a) calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);
b) planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
c) planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
d) estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE;
e) elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
f) elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação;
g) desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
h) interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades;
i) visitar a escola no horário do preparo dos alimentos e no momento em que é servido aos estudantes;
j) planejar e organizar reuniões e cursos de capacitação para cozinheiras e auxiliares de cozinha da rede municipal;
k) interagir com os fornecedores e o Setor de Compras representando os interesses da qualidade do cardápio da Alimentação Escolar de todas as instituições;
l) orientar o diretor escolar e cozinheiras quanto a obrigatoriedade de recebimento e conferências de mercadorias de acordo com os pedidos;
m) apresentar mensalmente, à Secretária de Educação, relatórios das atividades desenvolvidas.
Art. 2º Ficam criadas, na estrutura administrativa do Município de Umuarama – Secretária Municipal de Saúde, 03 (três) vagas para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Plantonista, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as seguintes características e condições:
I - Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime especial de 12 horas de trabalho ininterrupto por 36 horas de descanso.
II - Remuneração Mensal: R\$ 5.084,35 (cinco mil e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
III - Escolaridade: Graduação em Enfermagem.
IV - Requisito Específico: Registro no Conselho da Classe (COREN).
V - Atribuições do Cargo:
a) cumprir a jornada de trabalho em escala de plantão ou outra escala de serviço que vier a ser implantada, de acordo com a necessidade da Administração Pública;
b) realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;
c) participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;
d) promover a saúde e bem-estar dos pacientes;
e) realizar banho de leito;
f) prestar primeiros socorros;
g) participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população interpretando e avaliando resultados;
h) participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
i) participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;
j) opinar na compra de materiais de enfermagem, conhecendo as especificações técnicas necessárias;
k) orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência de pacientes e familiares quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamentos, medicamentos e dietas;
l) realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
m) supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
n) realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
o) coordenar e supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada, preparação de campo operatório, esterilização de material, bem como Centro de Material esterilizado;
p) controle de assiduidade da equipe;
q) realizar a passagem de plantão;
r) prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
s) preparação de escalas de serviço;
t) avaliação de desempenho dos funcionários;
u) instruir e coordenar treinamentos para pessoal na área de enfermagem;
v) organizar e limpar o ambiente de trabalho;
w) prestar assistência ao paciente no domicílio, via pública ou transferência entre unidades de saúde dentro do município e inclusive para outros domicílios quando solicitado;
x) exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
y) executar outras tarefas correlatas.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 008/2025
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.107/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 4 ao servidor JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR, portador da Cédula da Identidade RG nº 45.718.562-4-SSP-SP, inscrito no CPF nº 430.324.618-20, nomeado em 02 de julho de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração
PORTARIA Nº 1.108/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 10 ao servidor JOAO SANCHES DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO SANCHES DOS SANTOS, matrícula nº 442961, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.243.271-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 735.033.639-04, nomeado em 01 de junho de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública FGP-10, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração
PORTARIA Nº 1.109/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 4 à servidora JESSICA DOMINGAS MIRANDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora JESSICA DOMINGAS MIRANDA, matrícula nº 1002231, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.829.197-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 081.416.939-21, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração
PORTARIA Nº 1.110/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 4 à servidora RAQUEL PEREIRA SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora RAQUEL PEREIRA SOARES, matrícula nº 1002241, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.054.910-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 059.603.799-61, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração
PORTARIA Nº 1.111/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 4 ao servidor AILTON DOPP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor AILTON DOPP, matrícula nº 385711, portador da Cédula da Identidade RG nº 5.835.463-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 824.009.979-34, nomeado em 01 de abril de 1991, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na

Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.112/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 2 ao servidor JOÃO ALVES DA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO ALVES DA CUNHA, portador da Cédula da Identidade RG nº 4.472.387-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 740.384.279-00, nomeado em 03 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.113/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 à servidora ELIZABETHE FERREIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ELIZABETHE FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 6.065.858-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 885.430.139-68, admitida em 01 de fevereiro de 2001, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.114/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 à servidora ROBERTA ALMEIDA MORAES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ROBERTA ALMEIDA MORAES, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 5.815.674-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 034.705.119-77, nomeada em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.115/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor VALDECIR GABRIEL DE AGUIAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor VALDECIR GABRIEL DE AGUIAR, portador da Cédula da Identidade RG nº 3.723.183-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 016.454.019-95, admitido em 01 de agosto de 2000, para exercer a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração



Primeiro Lugar em todo lugar! **102.3**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

1

LUGAR EM TODAS AS PESQUISAS

www.ilustradafm.com.br

